

## JUSTIFICATIVA SOBRE A DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

“Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

A Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022, em seu Art. 26, estabelece que Chamamento Público é obrigatório na seleção de OSC para celebrar parceria com a SEDAS, ressalvadas as hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de não aplicação de Chamamento Público, previstas na Lei nº 13.019, de 2014. Dista ainda em seu art. 27, IV, que a dispensa do Chamamento Público poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pela SEDAS. Destacamos ainda o art. 28, III, “b” que dispensa de Chamamento Público quando: “a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei específica, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de emendas parlamentares ou subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000” e o art. 28-A onde se define que “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas

parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13019/2014”.

Nesse caso, a OSC indicada encontra-se em conformidade com as respectivas normativas, uma vez que trata-se de parceria que decorre de transferência para OSC que está autorizada em lei específica, cujo recurso foi destinado através de Emenda Parlamentar Estadual ao Fundo Municipal da Assistência Social com indicação da beneficiária.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“ A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim sendo, compreende-se a parceria com a OSC FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES pois foi autorizada em lei e por tratar-se de repasse de recursos do Fundo Municipal da Assistência Social cuja parceria decorrerá de transferência para organização da sociedade civil, autorizada em lei e enquanto entidade beneficiária, o repasse será através de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Para que a parceria acima mencionada fosse possível, foi publicada a Lei Municipal nº 9.406, em 23 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Fomento com a OSC, atendendo assim, às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Pela FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES, foi apresentado Plano de Trabalho e a documentação necessária visando o recebimento de

recursos, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, conforme aprovado pela Lei nº 9.406 de 23 de agosto de 2023.

Além disso, tem-se a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, uma vez que o recurso, objeto do Termo de Fomento, trata-se de recursos de Emenda Parlamentar, cuja entidade foi indicada como beneficiária.

Considera-se ainda, que a Lei 9.406, de 23 de agosto de 2023, autorizou o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES, organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins econômicos, no exercício de 2023.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca-SP, 29 de agosto de 2023.



Jandira de Almeida Ramos  
Assessora de Gabinete da SEDAS

\_\_\_\_\_  
Gislaine Alves Liporoni Peres  
Secretária de Ação Social



## PLANO DE TRABALHO

### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE

*"O meu, o seu: o nosso lugar!"*

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

##### I. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

**Nome:** Fundação Espírita "Judas Iscariotes"

**CNPJ:** 47.985.189/0001-82

**Endereço:** Rua Ofélia Soares Russo, 994. **Bairro:** Jardim Planalto **CEP:**14409-090

**Telefones:** (16) 2104-7700

**Email:** [fundacao-judasiscariotes@feji.org.br](mailto:fundacao-judasiscariotes@feji.org.br)

##### II. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

**Nome:** Cloves Plácido Barbosa

**Data de Nascimento:** 12/11/1961

**RG:** 14.190.048-9

**CPF:** 041.481498-32

**Formação:** Contador

**Endereço:** Rua Cruz e Souza, 2370 **Bairro:** Jardim Boa Esperança

**CEP:** 14401-196

**Telefones:** (16) 99206-6745

**E-mail pessoal:** [cloves@feji.org.br](mailto:cloves@feji.org.br)

**E-mail Institucional:** [fundacao-judasiscariotes@feji.org.br](mailto:fundacao-judasiscariotes@feji.org.br)

##### III. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A SER QUALIFICADO

**Nome:** Lígia Andrial Leal Serenza

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Lígia', with a small number '1' written at the end of the signature.



FUNDAÇÃO ESPÍRITA  
JUDAS ISCARIOTES

132

**Data de Nascimento:** 18/12/1987

**RG:** 41.192878-8

**CPF:** 321.818.148-80

**Formação:** Serviço Social

**Endereço:** Arlindo José Ferreira, 1285    **Bairro:** Vila Santa Maria do Carmo

**CEP:** 14.401-078

**Telefones:** (16) 99373-2882

**E-mail pessoal:** ligiaandrianleal@yahoo.com.br

**E-mail institucional:** coordenacaotecnica@feji.org.br

#### IV. APRESENTAÇÃO DA OSC

##### a) Experiência Prévia

A Fundação Espírita Judas Iscariotes - FEJI foi fundada em 1946, e possui sede na Rua Ofélia Soares Russo, nº 994, Jardim Planalto, na cidade de Franca SP. Caracteriza-se como uma *organização da sociedade civil*, sem fins econômicos, cuja finalidade perfaz a promoção da assistência social e educacional de crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas, bem como sua proteção social. Com mais de 75 anos de existência, a Entidade atua com compromisso ético, técnico e político na efetividade dos direitos sociais do cidadão público.

A FEJI é reconhecida em seu território pela defesa dos direitos sociais da população vulnerabilizada, bem como na atuação em diversos segmentos ligados à Política Nacional de Assistência Social. Mediante a participação em Chamamentos Públicos, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Franca, a FEJI executa hoje o atendimento a mais de 650 usuários em parceria com a Administração Pública, como demonstra o quadro a seguir:

SERVIÇOS	PÚBLICO ATENDIDO (TOTAL)
Centro de Convivência do Idoso – CCI (02 unidades)	350
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - SCFV (02 unidades)	100

2



Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa com Dependência (01 unidade)	30
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Lar de Ofélia (02 unidades)	96
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva (04 unidades)	48
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Transtornos Mentais – Residência Terapêutica (05 unidades)	50
<b>TOTAL</b>	<b>674</b>

Por meio de Chamamento Público ligado à Secretaria de Saúde na cidade de Franca, a FEJI executa também 05 unidades (casas de 10 moradores cada uma) do Serviço Residencial Terapêutico (SRT), Tipo II, para pacientes egressos de instituições psiquiátricas com histórico de longa permanência, previamente avaliados e encaminhados pelas equipes de Desinstitucionalização da Área Técnica de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde.

As Residências Terapêuticas representam uma alternativa de moradia para pessoas que se encontram internadas em hospitais psiquiátricos, as quais muitas vezes não possuem suporte alternativo na comunidade, mas são pessoas que já poderiam deixar os hospitais sob a garantia de seu direito à moradia e ao suporte de reabilitação psicossocial. Também consistem numa possibilidade para atendimento de pessoas que não possuem histórico de internações prolongadas, mas que necessitam de dispositivos residenciais que lhes permitam prover adequadamente suas necessidades de moradia.

O foco de atuação primordial da FEJI são os atendimentos em alta complexidade nas diversas políticas públicas atuantes, demonstrado também nos seus mais de 50 anos de atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em parceria com o Poder Público de Franca, através de Chamamento Público.

Um dos serviços socioassistenciais executados pela entidade, *lôcus* do presente projeto social, se constitui o *Lar de Ofélia*, cujo atendimento alcança 96 pessoas idosas. Conveniado com a administração pública municipal, através da *Secretaria de Ação Social* (SEDAS), o serviço atende pessoas idosas “[...] que não dispõem de condições para permanecer com a

3

família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos<sup>1</sup>”.

O *Lar de Ofélia* atende o público supracitado, sob a existência de dois coletivos, intitulados SAIPI<sup>2</sup> 1 e SAIPI 2. Cada SAIPI atende 48 pessoas idosas de ambos os sexos. Juntos contam com aproximadamente 100 funcionários, distribuídos em *equipe operacional* (cozinha, administrativo, cuidadores de idosos e técnicos de enfermagem) e *equipe de referência* (coordenadores, assistentes sociais, psicólogas e profissional de nível superior), e *equipe gestora* (diretoria, coordenação geral e coordenação técnica).

O *trabalho social* realizado está normatizado no Estatuto do Idoso, bem como nas demais orientações que norteiam o atendimento à população idosa no Brasil, como a Lei Orgânica de Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social; Política Nacional da Pessoa Idosa; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução RDC nº 283, de 26 de Setembro de 2005; Resolução RDC nº 502, de 27 de Maio de 2021. Este trabalho se baseia na acolhida e garantia da proteção integral de pessoas idosas, com o intuito de proporcionar condições dignas de habitabilidade que favoreçam o bem-estar, privacidade, convivência comunitária, qualidade de vida, autonomia, saúde e interatividade, prevenindo assim, o agravamento de situações de negligência e violência.

O acolhimento é destinado para todos os graus de dependência, em situação de vulnerabilidade, realizando atendimento na área de assistência social, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços inerentes à moradia, lazer, alimentação, vestuário e ocupação. Pautado na proteção social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, com ênfase na defesa de direitos, atuando em conjunto com a sociedade e o poder público, com o objetivo de acolher e garantir a proteção integral, proporcionando-lhes condições dignas que favoreçam seu bem-estar, privacidade, convivência comunitária, qualidade de vida, autonomia, protagonismo e interatividade, sempre buscando a provisoriedade e a reintegração comunitária.

<sup>1</sup> Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

<sup>2</sup> Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas



4

O Lar de Ofélia oferta ambiência acolhedora, acolhida afetuosa e qualificada, orientações, encaminhamentos, acesso a serviços em saúde, ações de fortalecimento de vínculos, atendimento especializado (medicina, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia clínica e aquática, dentre outros), assegurando construção progressiva da autonomia e independência, experiências reparadoras, superação de situações violadoras de direitos, com vistas a efetiva proteção integral.

Considerando o alinhamento da FEJI com as normativas brasileiras e os **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**, a entidade desenvolve seu trabalho social alinhado direta e indiretamente aos indicadores: **1 erradicação da pobreza**<sup>3</sup>; **3 saúde e bem-estar**<sup>4</sup>; **10 redução das desigualdades**<sup>16</sup> **Paz, Justiça e Instituições eficazes**<sup>5</sup>. Tais indicadores estão presentes na missão, visão e valores da entidade, bem como no trabalho social em sua totalidade. Tal posto demonstra a intencionalidade da entidade em realizar seus trabalhos com eficácia, eficiência e efetividade.

Todavia, ainda referente aos serviços executados pela FEJI, esta, também atua na proteção social básica e de média complexidade na Política de Assistência Social.

Dentro da Proteção Social Especial de Média Complexidade, a FEJI executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias na modalidade

<sup>3</sup> “1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis; 1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças; 1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais; Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=3>

<sup>4</sup> “3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool; 3.8 - Attingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos; 3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.”. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=3>

<sup>5</sup> “16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares, 16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças, 16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos, 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis, 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis, 16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento, 16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.”. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=3>



Centro Dia para Pessoa Idosa, no qual tem como diretriz principal promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, assim como o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, prevenindo situações de isolamento social e de acolhimento institucional. Atualmente são 30 pessoas idosas atendidas nesta modalidade, executada pela FEJI desde 2019.

Referente à Proteção Social Básica, atualmente são 100 vagas cofinanciadas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos e Idosos, em dois núcleos na cidade de Franca, sendo um na região leste e outro na região central do município. Esta modalidade objetiva prevenir a ocorrência de situação de riscos e as vulnerabilidades sociais vivenciadas por este público, através do fortalecimento das relações familiares e comunitárias. A FEJI está, desde 2015, na atuação e execução destes serviços, garantindo os objetivos propostos e de acordo com as diretrizes da Política de Assistência Social.

Ainda perante o rol de serviços executados, a FEJI em parceria com o Fundo Social de Solidariedade, também por meio de Chamamento Público, executa desde 2012 dois núcleos do Centro de Convivência do Idoso, com a oferta de 350 vagas na sua totalidade. Este serviço, mesmo não sendo tipificado pela Política Nacional de Assistência Social, objetiva assegurar um envelhecimento ativo, saudável e autônomo, através de atividades esportivas, culturais, educativas, de socialização e de lazer, que contribuam para a qualidade de vida da pessoa idosa, proporcionando a convivência e a superação do isolamento social do público atendido.

#### **b) Atuação em Rede**

Em todas as modalidades acima mencionadas, é válido destacar que suas execuções são desenvolvidas, continuamente, em consonância com as demais políticas setoriais, garantindo principalmente a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, de forma a integralizar todos usuários atendidos dentro de suas possibilidades com a rede disponível.

A execução da modalidade “acolhimento institucional para pessoas idosas”, lócus deste plano de trabalho, é baseada e direcionada tendo como premissa a incompletude institucional, ou seja, não compete ao serviço a oferta em seu interior, de atividades que sejam da competência de

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

6



outros serviços existentes na rede, como educação, saúde e alguns equipamentos de lazer e cultura.

Logo, durante toda sua execução, a equipe da FEJI busca a articulação e complementação de suas atividades, bem como o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção com os papéis definidos de cada membro da rede, de forma a melhor direcionar e aperfeiçoar os atendimentos necessários a cada pessoa idosa acolhida.

Acredita-se que a articulação e integração com os demais serviços existentes na rede, sobretudo com a Política de Saúde, garante o atendimento especializado e integrado à pessoa idosa acolhida, considerando que as situações de dependência em que as mesmas muitas vezes se encontram, na sua grande maioria estão associadas a questões de saúde que necessitam de cuidados específicos e acompanhamentos constantes, para proporcionar ao mesmo, condições de segurança e conforto para o desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades, além da participação social na comunidade.

Também é garantida a articulação para a integração entre serviços (Proteção Social Básica e Especial), benefícios e transferência de renda, com o foco em potencializar estratégias para a inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso a renda e a garantia de direitos socioassistenciais, conforme estabelecido no protocolo de Gestão Integrada de Serviços Benefícios e Transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Todas as demais necessidades das pessoas idosas acolhidas, principalmente dentro da rede socioassistencial, são garantidas por meio da articulação da equipe atuante no serviço com as equipes dos demais serviços, depois de identificada a necessidade e a potencialidade a ser explorada pelo acolhido no convívio e utilização de outros equipamentos da rede socioassistencial.

**c) Relevância Pública e Social**

Posto isso, destaca-se a relevância pública e social da FEJI, comprovada em seu Estatuto Social que define sua finalidade precípua de promover a assistência social e educacional a crianças, adolescentes e idosos, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou político, sexo e



condição social, bem como a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, com ênfase na defesa de seus direitos, atuando junto a sociedade e ao poder público, visando:

I- amparar a velhice, promovendo o atendimento, o assessoramento, a defesa e a garantia dos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, oferecendo-lhes tratamentos médico-hospitalar, ambulatorial, multidisciplinar, centro intensivo de recuperação, buscando o seu bem estar e a recuperação plena da saúde;

II- prestar assistência social de forma gratuita à sociedade em geral, famílias e indivíduos, independentemente de faixa etária, colocando à disposição instalações físicas próprias, ou locadas, e projetos educacionais e culturais, mesmo através de convênios/parcerias, visando à socialização dos seus membros, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, sendo mediadora da relação com outros membros da sociedade e seu universo de valores, atendida a legislação vigente;

III- Contribuir para a educação de familiares dos usuários da Instituição e da sociedade em geral, ministrando os seguintes cursos existentes no País:- Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, podendo ainda realizar ações complementares à educação, inclusive instituir a educação integral, bem como, outros que julgar conveniente, poderá distribuir bolsas de estudos parciais ou totais aos alunos, segundo critérios estabelecidos por decisão do conselho diretor;

IV- proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;

V- defender direitos, visando à garantia do pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

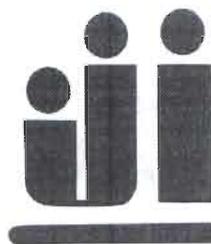
VI- atender permanentemente, em sua sede, aos idosos e a seus familiares que necessitem de auxílio de ordem material, psicossocial ou jurídica;

VII- realizar eventos para orientação e estímulo aos idosos e aos seus familiares;

VIII- realizar ações relativas à alimentação saudável e suplementos alimentares;

IX- realizar atividades recreativas, físicas e lúdicas, bem como prevenção de fatores de risco para os idosos;

X - defender os direitos dos idosos a uma assistência completa e digna da pessoa humana;



## FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES

139

- XI- promover e divulgar o trabalho do voluntariado e a sua importância para a sociedade inclusive pelo desenvolvimento de programas de treinamento profissional e capacitação de voluntários;
- XII- buscar recursos financeiros, mediante promoções e reivindicações de verbas, na forma da lei;
- XIII- mobilizar pessoas, famílias, comunidades e instituições, visando estabelecer os meios adequados e propícios ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da população em situação de risco, e condições de liberdade e dignidade;
- XIV- articular com as organizações governamentais e não governamentais dedicadas ao planejamento e à execução de programas de atendimento, proteção e apoio sócio-educativo, para efetivação das prerrogativas asseguradas no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como em toda a normativa internacional;
- XV- promover estudos sistemáticos sobre as conseqüentes transformações sociais, éticas, econômicas e políticas da realidade brasileira, que interferem na sociedade;
- XVI- executar serviços de assessoria e apoio técnico-administrativo para entidades e outros agentes do desenvolvimento integral da sociedade;
- XVII- promover e manter programas alternativos de atendimento direto, adequados às necessidades das pessoas em situação de risco;
- XVIII- cooperar para que as pessoas em situação de risco recebam assistência alimentar, educacional, social, familiar, sanitária, médico-odontológica, formação moral e cívica e proteção de seus direitos;
- XIX- implantar, instalar, manter e gerir moradias na modalidade Serviço Residencial Terapêutico, para pacientes egressos de instituições psiquiátricas, com histórico de longa permanência, previamente avaliados e encaminhados pelas Equipes Técnicas de Saúde;
- XX- comercializar produtos de fabricação própria, fármacos e fitoterápicos, devendo a renda ser integralmente aplicada em seu objeto social.

**Parágrafo Primeiro.** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços

9

intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo Segundo.** A Fundação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, administradores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**d) Capacidade técnica operacional**

Todas as informações acima mencionadas se concretizam e se reforçam por meio da capacidade técnica operacional que a FEJI possui, contando em sua totalidade com 270 funcionários em regime de CLT, somente na modalidade “acolhimento institucional para pessoas idosas” conta com 115 funcionários em consonância com o previsto no Edital de Chamamento Público no qual estabeleceu a parceria para sua execução, atendendo o previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006, assim como pelas disposições da Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, da Resolução CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014, editadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Não obstante, ainda sobre sua capacidade técnica e operacional, é válido destacar que a FEJI possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca - CMAS referente à todos os serviços ora citados, assim como no Conselho municipal da Pessoa Idosa de Franca 0 COMUPI, bem como alvará de funcionamento, todas as licenças sanitárias necessárias e o auto da vistoria do corpo de bombeiros para todas as modalidades executadas, o que inclui todas as adaptações exigidas quanto a acessibilidade de acordo com o previsto pelas Normas da ABNT, estando apta ao funcionamento e ao desenvolvimento de seus serviços socioassistenciais com qualidade e eficácia.



10

## 2. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO E DO SERVIÇO A SER QUALIFICADO

### a) Localização

Como já citado anteriormente, o *locus* do presente plano de trabalho, se constitui o *Lar de Ofélia*, localizado na Rua Ofélia Soares Russo, nº 994, Jardim Planalto, na cidade de Franca SP, região central do município. O território é composto por residências, pontos comerciais, e também equipamentos públicos, como: os dois Centro de Referência Especializado de Assistência Social<sup>6</sup> (CREAS I e II), Secretaria Municipal de Saúde, o Pronto Socorro Municipal “Álvaro Azzus”, a Santa Casa de Misericórdia de Franca, a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Jardim Planalto localizada a 100 metros, escolas e universidades, além da proximidade com o Tribunal de Justiça (Comarca de Franca), a Defensoria Pública e o Ministério Público. A localização possibilitará o trabalho entre a rede socioassistencial e intersetorial, sendo este de extrema importância para a qualidade do atendimento.

### b) Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e a justificativa da realidade a ser transformada

Para fundamentar teoricamente a contextualização deste plano, além da leitura das normativas e orientações técnicas que organizam a Política de Assistência Social, foram realizadas pesquisas e leituras de documentos oficiais do município que retratam a realidade social na qual o projeto em questão estará inserido.

O envelhecimento da população é um fenômeno que pode ser percebido em todo o mundo. O aumento da população idosa se caracteriza pelo decréscimo da natalidade e o crescente aumento da expectativa de vida da população. Estes fatores contribuem para uma significativa redução de crianças e jovens e, simultaneamente, um aumento considerável de pessoas idosas.

O Brasil está entre as nações onde se nota um acentuado crescimento desse grupo populacional e vários fatores colaboram para o crescimento da população idosa no país, dentre

<sup>6</sup> O CREAS é uma unidade estatal que referencia os Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, voltado ao atendimento de famílias e indivíduos que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

eles, tem destaque a expectativa média de vida do brasileiro que vem aumentando a cada ano. Atualmente essa expectativa é de 76,7 anos.

De acordo com o Laboratório de Demografia e Estudos Populacionais da Universidade Federal de Juiz de Fora, em 1950 o Brasil tinha cerca de 2,6 milhões de pessoas com 60 anos ou mais. Esse número saltou para 29,9 milhões em 2020 e existe uma projeção que em 2100 esse número chegue a 72,4 milhões de pessoas.

Dentre os estados brasileiros, no estado de São Paulo se concentra a maior parte dessa população idosa. Segundo dados da Fundação SEADE, dos 29,9 milhões de pessoas idosas, 11,6 estão no estado de São Paulo e a população idosa deve igualar a população jovem com menos de 15 anos no estado até 2034. Isso quer dizer que o número de pessoas idosas vai crescer e quase quadruplicar até 2050.

Este cenário configura um grande desafio para as políticas públicas do país, pois esta transformação demográfica vem provocando um rápido envelhecimento populacional, e a necessidade iminente de planejamento de políticas públicas em todo o território nacional que estejam ligadas à saúde, educação, moradia e renda. Estas medidas de prevenção do agravamento das condições de saúde física e mental geradas pelo avanço da idade, são fundamentais e geram impactos positivos na qualidade de vida da população e na economia.

Diante disso a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) orienta a execução dos serviços para as pessoas idosas, com o objetivo de prevenir e/ou reduzir as situações de pobreza, isolamento, rompimento de vínculos, risco social, violação de direitos e negligência.

Trazendo essa realidade para o município de Franca, essa tendência se repete. De acordo com dados da Fundação SEADE (2021), entre o ano de 2000 a 2010 houve um aumento em 4,2% da população idosa. Já em 2021 esse número subiu significativamente para 16,2%, ou seja, existiam 58.083 pessoas idosas no município.

O Mapa de Desigualdade Social, elaborado pelo Observatório de Desigualdade de Franca<sup>7</sup> em 2021, aponta que a população de 60 anos ou mais representam entre 15,7% e 17,2% do número total de habitantes do município.

<sup>7</sup>O mapa da Desigualdade Social de Franca, elaborado em 2021 pelo Observatório de Desenvolvimento de Franca. Unidade de Integração Ensino. Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho. Campus Franca, fundado em

De acordo com dados do GESUAS<sup>8</sup> e do Cadastro Único, pode-se identificar que 11.163 pessoas idosas estão inseridas na rede socioassistencial da cidade de Franca, com predominância de pessoas do sexo feminino (59%) em relação ao masculino (41%). Este número infere que cerca de 19% da população idosa está inserida na política de assistência e/ou no cadastro único na cidade.

Em relação à raça, aproximadamente 52% são brancos, 31% pardos, 9% negros e menos de 1% são amarelos. Estes dados apontam a necessidade de estudos mais aprofundados referente à etnia, haja vista que, a soma de negros e pardos correspondem a 39,8% para 51,7% de brancos.

Ainda neste universo, perante os dados encontrados no CAD ÚNICO, 5% da população geral de pessoas idosas no município possuem de 60 a 64 anos, e 12% possuem mais de 65 anos. Os dados trazem ainda uma projeção que nos próximos 4 anos o município terá mais 2.886 pessoas idosas cadastradas no CECAD<sup>9</sup>, público este que certamente deverá ser inserido na rede SUAS e demais políticas públicas.

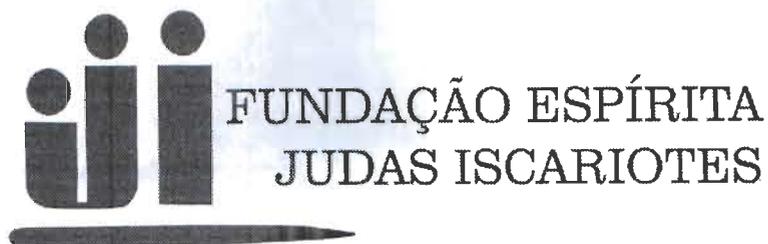
No que concerne às questões de dependência, ainda segundo os dados do GESUAS, aproximadamente 3.622 pessoas idosas (cerca de 39%) declararam possuir algum tipo de dependência, e dentre estas, 19 precisam de cuidador continuado, e outras 19 possuem doenças graves que necessitam de ajuda constante de terceiros para seus cuidados básicos. Este cenário reflete a necessidade de um grande número de pessoas idosas que precisam de algum apoio, ou tem elevado grau de dependência, demandando do Poder Público e das Instituições uma adaptação para atender as necessidades desse público, por meio de planejamento de ações que lhes assegurem acessibilidade e inclusão.

Referente à escolaridade, o CECAD traz que 82% das pessoas idosas cadastradas não possuem instrução ou ensino fundamental completo, fator este que interfere no acesso a informação em um universo em que a convivência e as relações sociais têm sido cada vez mais tecnológicas, aumentando o nível de dependência da pessoa idosa, acarretando a necessidade de

2019. com objetivo de contribuir com o desenvolvimento social a partir de evidencia da distribuição das desigualdades nos territórios.

<sup>8</sup>GESUAS – Sistema Informatizado Integrado para Gestão do Sistema único de Assistência Social em Franca.

<sup>9</sup>CECAD, condensa dados do Cadastro Único do Brasil (CADÚnico).



outra pessoa para facilitar seu acesso às informações e tecnologias atuais. Este dado representa 20% do total de pessoas idosas que não sabem ler ou escrever.

Vale ressaltar ainda que os dados identificados no GESUAS mostram que das pessoas idosas que estão inseridas na política de assistência (11.034 pessoas), cerca de 256 pessoas idosas realizam coleta de material reciclável para compor a renda familiar, e 30 pessoas se encontram em situação de rua. Neste íterim, referente à renda das pessoas idosas na cidade de Franca, aproximadamente 2.480 são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, e 248 possuem renda mensal vitalícia.

Esses dados explicitam a necessidade de um olhar especial para essa população, ofertando políticas públicas a fim de minimizar essas vulnerabilidades e prevenir o seu aumento. Neste contexto, algumas legislações foram criadas para promover ações para a população idosa no país, com destaque para a Política Nacional do Idoso – Lei nº 8.842/1994, Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, e a Portaria nº 2.528 de 2006.

No âmbito da Assistência Social, este cenário também não foi diferente. Atualmente o SUAS organiza serviços para o atendimento desta população visando a Segurança de Acolhida, Segurança de Renda, Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, e Segurança de Desenvolvimento da Autonomia, Apoio e Auxílio.

Atualmente o município de Franca desenvolve serviços de baixa, média e alta complexidade para as pessoas idosas, sendo eles essenciais para a garantia de acesso e direito deste público. Reconhece-se que há uma formatação da rede de proteção para as pessoas idosas e a articulação desta com a rede de serviços intersetorial de forma a garantir a proteção prevista nas legislações vigentes.

Logo, o projeto ora apresentado estimulará a integração e maior envolvimento das pessoas idosas acolhidas no Lar de Ofélia na comunidade na qual estão inseridas, estimulando a integração, socialização e sentimento de pertença dos mesmos.

**c) Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**

O *Lar de Ofélia* é um serviço ligado à Política de Assistência Social que de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, está dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em abrigo institucional. Sua execução é de forma ininterrupta, 24 horas por dia durante os 7 dias da semana, desempenhando a função de acolhimento provisório de 96 pessoas idosas de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, e excepcionalmente de longa permanência, após esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Diante disso, o trabalho é orientado pelos princípios “do respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, garantia da privacidade”, além do fortalecimento e reestabelecimento dos vínculos afetivos e de apoio, com vistas à reintegração social e familiar.

O Lar de Ofélia preconiza em suas ações e intervenções técnicas o incentivo ao desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária das pessoas idosas acolhidas, por meio do desenvolvimento de condições para a independência e o autocuidado, além de promover acesso à rede socioassistencial, às demais políticas públicas, e aos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, possibilitando a convivência comunitária, e o acesso à cultura, lazer, esporte, através de atividades internas e externas, com vistas aos interesses, vivências, desejos e possibilidades dos indivíduos.

Outra prerrogativa do desenvolvimento do serviço, é a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares e/ou sociais, estimulando o reestabelecimento destes, e promovendo o envelhecimento ativo e saudável da pessoa idosa institucionalizada.

O Lar de Ofélia tem abrangência municipal, e funciona de forma ininterrupta (24h) e seguindo todos os padrões de qualidade<sup>10</sup> como: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto<sup>11</sup>, sendo observado as vulnerabilidades e limitações advindas do processo de envelhecimento. Diante disso, conta com infraestrutura, organização e espaço físico próprio e adequado, com característica residencial/domiciliar, favorecendo ambiente

<sup>10</sup> Conforme segurança de acolhida prevista no Edital de Chamamento Público.

<sup>11</sup> Ressalta-se os imóveis seguirão as exigências e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de adaptações sugeridas pela Vigilância Sanitária.

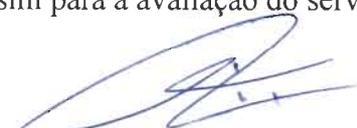


acolhedor, atendimento particularizado, integridade, privacidade, autonomia, independência, estímulo ao autocuidado, bem como a promoção da convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

A Segurança de Acolhida prevista pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais é garantida no desenvolvimento do serviço, visando o acolhimento em condições de dignidade; o resgate de danos decorrentes de vivências de violência; a preservação da identidade, integridade e história de vida; acesso a um ambiente acolhedor, com padrões de qualidade e espaços reservados a manutenção da privacidade, guarda de pertences pessoais e acesso à alimentação adequada.

Todo o trabalho social a ser desenvolvido garante participação plena e sistemática das pessoas idosas e suas famílias bem como dos profissionais, no planejamento, execução e avaliação do serviço, oportunizando gestão participativa e coletiva, assegurando o desenvolvimento do protagonismo, autonomia e de capacidades para a realização de atividades da vida diária bem como das atividades instrumentais da vida diária. Cabe ressaltar que a gestão participativa possibilita a construção da identidade do Lar e de seus moradores, que são protagonistas de suas histórias, provocando assim, o pleno desenvolvimento humano e social.

Referente às ações que são desenvolvidas pela equipe, estas são norteadas pelo trabalho social expresso na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo realizado um trabalho interdisciplinar e multidisciplinar através do encaminhamento e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial seguida do acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos; elaboração e execução de ações para a garantia do convívio familiar, coletivo e social; apoio às famílias na sua função protetiva e orientação sociofamiliar (informação, comunicação e defesa de direitos); realização e participação nas atividades de vida diária, nas atividades de convívio e mobilização para o exercício da cidadania através da articulação com os demais serviços do Sistema de Garantia de Direitos; orientação quanto ao acesso à documentação pessoal; a realização do Estudo Social da pessoa idosa e diagnóstico socioeconômico através da elaboração de relatórios e/ou prontuários para contrarreferência do serviço. Cabe ressaltar que o monitoramento de todas as ações ocorrerá de forma contínua ao processo de acolhimento contribuindo assim para a avaliação do serviço.

 16

Desta forma, utiliza-se como **eixos essenciais**<sup>12</sup> para execução do serviço: o trabalho com a pessoa idosa; o trabalho com famílias e o trabalho de Assistência à Saúde. Este serviço atua articulado e referenciado ao CREAS, assegurando eficácia das ações, mas principalmente na prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, no reestabelecimento de vínculos familiares e/ou sociais (com vistas à reintegração familiar).

No que se refere ao **trabalho desenvolvido com a pessoa idosa**, este é orientado pela Segurança de Desenvolvimento da Autonomia<sup>13</sup>, em consonância com as seguranças afiançadas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O mesmo é desenvolvido através da inserção da pessoa idosa neste serviço, que acontece por meio do encaminhamento das Unidades Estatais, prioritariamente pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS ou por requisição dos demais serviços socioassistenciais, unidade de referência de Saúde, Ministério Público ou Poder Judiciário, condicionado à avaliação em reunião mensal da Central de Regulação de Vagas-CRV<sup>14</sup>.

O protagonismo também é trabalhado, continuamente, através de assembleias de discussão e deliberação de ações, atividades, regras de convivência comunitária, entre outros, relacionando-as a interesses, vivências e desejos do público atendido. Tais assembleias tem como objetivo garantir a participação da pessoa idosa no planejamento, execução e avaliação do serviço.

Portanto, os **eixos essenciais** para execução do serviço aqui apresentados formam a espinha dorsal do Serviço de Acolhimento modalidade “abrigo institucional”, eles dão corpo e

<sup>12</sup> Os eixos essenciais apontados neste plano foram criados e subsidiados a partir da descrição do trabalho essencial contido no presente edital de Chamamento Público p.15-16.

<sup>13</sup> A Segurança de Desenvolvimento da Autonomia garantirá que a pessoa idosa tenha um endereço para utilizar como referência. A mesma terá ações que possibilitem o estímulo da capacidade de autocuidado, construção de projeto de vida, desenvolvimento da autoestima, trabalho da habilidade de autogestão, autossustento e independência; propiciem vivências de respeito a si próprio e aos outros, resguardando o direito de opinião e decisão, assim como ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades das atividades desenvolvidas; proporcionem o acesso a espaços próprios e personalizados, bem como o acesso a documentação civil, benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos e orientações e informações destes; ampliem a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades, fortalecendo o convívio familiar, comunitário e/ou social, para um futuro desligamento do serviço.

<sup>14</sup> A CRV é composta por representantes dos Serviços de Acolhimento para Pessoas Idosas, coordenadores e técnicos de referência das unidades estatais, diretoria da proteção social especial e representante da vigilância socioassistencial destinada a padronizar a inserção de usuários no SAUPI, coordenando e deliberando os casos prioritários.



voz para o trabalho biopsicossocial. Os eixos, por sua vez, são norteados por uma abordagem dialógica e participativa para a garantia de um serviço de qualidade tendo como primazia além da proteção integral das pessoas idosas e o desenvolvimento de suas potencialidades, a escuta e participação da família na execução do presente serviço.

**d) Detalhamento do Serviço**

- a) **Usuários:** Pessoas idosas de ambos os sexos
- b) **Faixa etária:** 60 anos ou mais
- c) **Período de funcionamento:** Ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana
- d) **Capacidade de atendimento:** 96 pessoas idosas
- e) **Previsão de pessoas atendidas:** 96 pessoas idosas

**Público-Alvo:** 96 pessoas idosas (ou o máximo possível dentro desta realidade) com 60 anos ou mais de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, inseridas no Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Lar de Ofélia no município de Franca/SP, a princípio, durante 12 meses, sendo provável sua extensão nos meses subsequentes ininterruptamente.

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. **Título do Projeto:** Aquisição de 01 van para promover a inclusão social das pessoas idosas do Acolhimento Institucional.

2. **Descrição da realidade social a ser transformada**

O presente projeto: “O meu, o seu: o nosso lugar”, tem como objetivo *promover a inclusão social de pessoas idosas, fomentando oportunidades de passeios turísticos com a aquisição de 01 van, proporcionado melhora da saúde física, mental, emocional e social.* Reconhecendo no turismo<sup>15</sup> uma atividade humana intencional que proporciona interatividade,

<sup>15</sup> “O turismo é um fenômeno social, cultural e espacial que envolve o deslocamento de pessoas que por motivos diversos saem de seu entorno habitual e visitam outros lugares, gerando, com a visita, múltiplas inter-relações não

comunicação, memórias, apropriação de novos conhecimentos e vivências, motivações e valores sociais, empoderamento social, lazer, recreação e outros, este projeto compreende que proporcionar passeios turísticos ultrapassa a dimensão *objetiva* da atividade, mas afirma que estes projetam o desenvolvimento da subjetividade do ser, através da reinvenção da velhice, da satisfação de necessidades e desejos, do estreitamento de relações sociais, do reconhecimento do *eu no outro*, da reconstrução da autonomia e independência. Enfim, passeios turísticos são importantes mecanismos de formação e desenvolvimento humano.

Nessa perspectiva, o turismo não é compreendido apenas como uma atividade econômica, mas como possibilidade de formação humana, constituinte de novos sujeitos, que por meio de tal vivência, possam se perceber no contexto social, como cidadãos, como produtos e produtores de cultura e com noção de pertencimento à sociedade numa perspectiva democrática e consciente com os seus bens materiais e imateriais. (SOUZA, 2010, online).

Considerando o exposto, proporcionar passeios turísticos é possibilitar o encontro das pessoas idosas com o seu *eu* e o *outro*, afirmado nas palavras de SOUZA (2010, online), ao elucidar que “O epicentro do fenômeno turístico é de caráter humano, uma vez que são estes que se deslocam e, ao fazerem isso, entram em contato com outros homens”. Além de incluir o público idoso possibilitando sua participação na sociedade e potencializar a identidade e particularidade do ser através do passeio turístico, este potencializará o trabalho social a ser desenvolvido e trabalhará os *Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)*, proporcionando assim, a proteção aos direitos humanos e redução das desigualdades sociais. Além disso, esta proposta se direciona na efetivação de direitos, como o preconizado pelo Estatuto do Idoso, que estabelece em seu art. 20 que “O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.”

Considerando a população idosa institucionalizada, Franca-SP conta com diversos coletivos dos *Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas*, executados por 06 Organizações da Sociedade Civil, em parceria com a administração pública (Secretaria de Ação Social), a saber: *Casa São Camilo de Léllis, Lar São Vicente de Paulo, Lar de Dona Leonor, Lar de Idosos Eurípedes Barsamulfo, Associação Pro-reavi e Lar de Ofélia* (administrado por esta

---

apenas de importância econômica, mas também social, cultural e política (ARAÚJO; ISAYAMA, 2009 apud SOUZA, 2010).

fundação). Esta parceria se expressa no direcionamento de determinado valor mensal para execução do serviço. Contudo, considerando o universo de despesas e receitas, tal direcionamento orçamentário não contempla a totalidade de necessidades. Cabe ressaltar que gastos com saúde (por exemplo), através de pagamento de profissionais (enfermagem, fisioterapia, nutrição, medicina e outros), não são supridos pelo recurso da política de saúde, contudo, se constituem imprescindíveis para a manutenção dos cuidados diários. Para suprir a totalidade das despesas, os serviços contam com doações da comunidade e das famílias, que se manifestam em alimentos, roupas, remédios e outros.

Retornando ao universo dos serviços, o público idoso institucionalizado foi/é acolhido sob histórico de violação de direitos, riscos e vulnerabilidades sociais, intensas privações e não acesso a bens e serviços<sup>16</sup>. Estes serviços, caso não possuam condições concretas de prover os cuidados adequados, não romperá com as privações e violações supracitadas. Possuir condições concretas, podem ser visualizadas (por exemplo) através da aquisição e disponibilização de veículos como carros e vans que favorecerem o acesso da população idosa atendida aos serviços da comunidade. Considerando o universo elucidado, o *Lar de Ofélia*, como o maior *Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas* da cidade, vem enfrentando problemáticas na realização de tais ações. Este serviço além de possuir quantidade insuficiente de veículos.

A ausência destes veículos impossibilita proporcionar ao público acolhido, acesso a atividades externas, o que inclui passeios turísticos, prejudicando a inclusão social, a acessibilidade e participação no contexto social. A aquisição de uma Van possibilitará ao serviço efetivar o disposto no *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)*, na década do envelhecimento saudável 2020-2030, além de normativas como o *Estatuto do Idoso*, *Política Nacional da Pessoa Idosa e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*; e assim, reduzir desigualdades, vivenciadas por este público. Além disso, a realização do presente projeto depende de um veículo, a citar: van.

Cabe ressaltar que muitos editais no país, recebem propostas de entidades para aquisição de veículos, o que inclui carros, vans e microônibus. O diferencial da proposta que se apresenta

<sup>16</sup> Essas privações correspondem ao não acesso a promoção, proteção e recuperação em saúde; ações de reabilitação; ações lúdicas, socioeducativas, terapêuticas, pedagógicas, de lazer; acesso e manutenção de renda; dentre outros.

aqui é que projetamos na van (para além de sua função locomotora) a efetivação de direitos sociais, de maneira direta e indireta, elucidada em todos os campos do presente plano.

## **OBJETIVOS:**

### **Objetivo Geral:**

Adquirir uma van para promover a inclusão social das pessoas idosas acolhidas.

### **Objetivos Específicos:**

- Contribuir para a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável, respeitando as peculiaridades de cada localidade e particularidades de cada participante;
- Contribuir para o aumento da autoestima, qualificação, satisfação e realização da pessoa Idosa;
- Sensibilizar instituições e a sociedade em geral para que reconheçam que a pessoa idosa é um cidadão, atuante e produtivo;
- Disseminar informações, conhecimentos culturais, mediante passeios e atividades turísticas;
- Disponibilizar à pessoa idosa prática de atividades físicas no cotidiano e lazer; atividades recreativas, com o objetivo de propiciar um envelhecer com bem-estar físico e psicossocial;
- Combater o isolamento e a depressão;
- Apoiar iniciativas de controle social garantindo a implementação de medidas que visem à melhoria da qualidade de vida do idoso;
- Facilitar e dar condições para um processo de envelhecimento saudável dos idosos, com qualidade de vida, participação social, empoderamento e protagonismo;
- Fomentar a oportunidade de passeios turísticos;
- Proporcionar melhorias na saúde física, mental, emocional e social através de vivências fora do ambiente institucional.

## META

Promover a inclusão social de 96 (noventa e seis) pessoas idosas, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, a partir de oportunidade de passeios turísticos com a aquisição de 01 (uma) Van, proporcionando melhora da saúde física, mental, emocional e social.

## VII- METODOLOGIA

O projeto social “o meu, o seu: o nosso lugar!” apresenta a intencionalidade de *promover a inclusão social de pessoas idosas, fomentando oportunidades de passeios turísticos com aquisição de 01 van, proporcionando melhora da saúde física, mental, emocional e social.* A van apresentada, corresponde as necessidades e características do público acolhido, o que compreende veículo coletivo, com bagageiro de tamanho adequado para transporte de cadeira de rodas e outros equipamentos, bem como o fácil embarque e desembarque, desempenho, consumo e outros.

Após aprovação do projeto, a van será adquirida, direcionada às dependências do Lar de Ofélia e apresentada às pessoas idosas acolhidas, através de uma *roda de conversa*, momento propício para identificar (através dos relatos) demandas e interesses no que se refere a locais para realização de atividades e ações externas ao Lar. A FEJI zelarà pelo veículo adquirido e promoverá a divulgação da conquista para a comunidade francana, através de seus múltiplos canais de comunicação (Facebook, WhatsApp, Site, Blog, E-mails, dentre outros). Trata-se de um projeto autossustentável e, considerando sua natureza e relevância, terá continuidade nos anos subsequentes, sob outros destinos.

Considerando o objetivo de promover a inclusão social das pessoas idosas por meio de passeios, este projeto apresenta a riqueza de pontos turísticos de Franca-SP (e região), o que poderá contemplar a programação dos passeios, como demonstra a seguir:

- ✓ Sé Catedral Nossa Senhora da Conceição /Fazendinha Zoomix
- ✓ Teatro Sesi/ Casa da cultura e do artista francano
- ✓ Teatro Municipal de Franca-SP/Museu Municipal de Histórico José Chiachiri
- ✓ Museu Casa do Cariolato/Museu do aparelho auditivo



- ✓ Parque Fernando Costa/Franca Shopping
- ✓ Shopping do calçado/ Fazenda Belo Horizonte
- ✓ Acampamento Toca do Lobo/AEC Clube Castelinho
- ✓ Parque Nacional da gruta dos Palhares em Sacramento/Balneário Águas Quentes

Considerando a existência de 2 coletivos, serão realizados 2 passeios no mês, um para cada coletivo, contemplando todos os públicos. Os locais mencionados refletem nas programações municipais; estações do ano<sup>17</sup>; dentre outros; acompanhados de *roteiros das viagens* previamente formulados pela equipe do serviço, para ampliar a dimensão exploratória do passeio. Cabe ressaltar que a equipe projetará *intervenções* (durante os passeios), através de debates, perguntas, informações, relatos, vivências e outros que estimulem durante a atividade, o desenvolvimento da dimensão humana em sua subjetividade, considerando o passeio turístico como instrumento de formação e desenvolvimento humano e principalmente, como mecanismo de inclusão social. Tais intervenções poderão se basear na historicidade do local, nas memórias sociais, nos valores sociais, enfim, na subjetividade cultural.

Indicamos através das imagens supracitadas, locais para realização mensal de passeios, contudo, a programação poderá sofrer alterações de destinos, conforme eventos ou programações municipais publicizadas no momento; e ampliação de passeios, por exemplo: realização de visitas institucionais a *Sabesp* (para conhecer o sistema de abastecimento de água da cidade), *empresas de café* (para conhecer o processo de produção do café – ex: Café terreiro), *usina de laticínios* (para conhecer os programas sociais e o sistema de produção de leite – ex: usina de laticínios Jussara), dentre outros. Assim, torna-se indescritível os impactos e conquistas relacionados a aquisição de 01 van.

As famílias poderão ser inseridas nas programações, conforme demanda, o que contribui para fortalecer vínculos familiares. Os passeios serão acompanhados de alimentação (lanche e/ou almoço) que será oferecido pela entidade (como uma das contrapartidas). Todos os passeios serão avaliados pelas pessoas idosas, através de formulários adaptados, contemplando o registro dos

<sup>17</sup>Exemplo: no verão, priorizamos balneários, clubes, parques.

relatos e apresentação das informações a entidade e divulgação do impacto social. A avaliação será instrumento para replanejar os passeios, conforme demandas apresentadas.

Anterior a realização de todos os passeios turísticos, a equipe de referência se organizará para contatar o local/destino, assegurando acolhida por parte dos pontos turísticos, promoção de acessibilidade e organização conjunta da programação do dia (ex: *AEC Clube castelinho* – realização de passeio nas dependências da represa pelo trenzinho, liberação de piscinas, quiosques, doação de pipocas, algodão doce, liberação de entrada da van em locais de fácil acesso ao público, acompanhamento de monitores, dentre outros. Após cada passeio turístico a equipe produzirá vídeos e jornais/folders com as experiências das pessoas idosas. Dentre as ações, será implantado o *conselho turístico* (com membros da equipe e pessoas idosas), cuja atribuição perfaz discutir, sugerir, avaliar e replanejar o proposto.

Apresentamos uma parcela da riqueza em termos de pontos turísticos. Com isso, contemplando 12 meses<sup>18</sup> para a execução do presente projeto, compreendemos a importância de demonstrar a execução do projeto por mês, conforme segue:

MESES	PROGRAMAÇÃO
MÊS 1	Aprovação do projeto Aquisição da van Apresentação da van ao serviço e pessoas idosas <i>Café da tarde</i> ou <i>roda de conversa</i>
MÊS 2	02 passeios turísticos – <i>Teatro municipal</i> ou <i>teatro SESI</i> Avaliação da programação Conselho turístico
MÊS 3	02 passeios turísticos – <i>Clube Castelinho</i> Avaliação da programação Conselho turístico
MÊS 4	02 passeios turísticos – <i>Museus / Casa do cariolato</i> Avaliação da programação Conselho turístico
MÊS 5	02 passeios turísticos – <i>Shoppings</i> Avaliação da programação Conselho turístico
MÊS 6	02 passeios turísticos – <i>Parque Fernando Costa</i> Avaliação da programação Conselho turístico
MÊS 7	02 passeios turísticos – <i>Museus / Casa do artista Francano</i> Avaliação da programação Conselho turístico

<sup>18</sup> Dimensionamos o projeto a partir de janeiro de 2022. Contudo, caso altere a data de chegada do veículo, tal programação não será prejudicada. O início dos trabalhos iniciará com a chegada do veículo.



# FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES

155

MÊS 8	02 passeios turísticos – <i>Acampamento Toca do Lobo/ Fazenda Belo Horizonte</i> Avaliação da programação Conselho turístico
MÊS 9	02 passeios turísticos – <i>Fazendinha Zoomix / Gruta de Sacramento</i> Avaliação da programação Conselho turístico
MÊS 10	02 passeios turísticos – <i>Balneário Águas Quentes</i> Avaliação da programação Conselho turístico
MÊS 11	02 passeios turísticos – <i>Chácaras / Teatros / Clubes</i> Avaliação da programação Conselho turístico
MÊS 12	02 passeios turísticos – <i>Devido mês de confraternizações, os passeios poderão abranger restaurantes, feiras, festas, dentre outros.</i> Avaliação da programação Fórum

A totalidade da proposta apresenta impacto imediato na qualidade de vida da população idosa institucionalizada, o que evidencia no presente projeto sua importância local e nacional.

## FASES DE EXECUÇÃO/ PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto será executado no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da parceria, e seguirá as seguintes fases:

1. Elaboração do projeto
2. Recebimento do recurso
3. Aquisição da van
4. Prestação de contas do recurso recebido

Imediatamente após o recebimento do recurso o veículo será adquirido, e o projeto será iniciado. Referente a prestação de contas, esta será devidamente apresentada conforme a parceria estabelecida, e os relatórios e documentos devidamente apresentados em tempo hábil para sua análise e esclarecimentos necessários.

## IMPACTO SOCIAL ESPERADO

25

Com a execução do presente projeto, o serviço espera intensificar ações planejadas e aprimorar as já existentes, contribuindo na qualidade do serviço socioassistencial como um todo. Considerando o exposto, os principais resultados esperados serão:

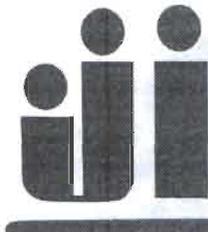
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS
Contribuir para a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável, respeitando as peculiaridades de cada localidade e particularidades de cada participante;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planejar ações baseado nas demandas e interesses dos usuários;</li> <li>Estimular protagonismo social, através de espaços de escuta social;</li> <li>Construir uma ambiência institucional acolhedora e eficaz</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Favorecer qualidade de vida e bem-estar</li> <li>Favorecer sentimentos de pertença social</li> </ul>
Contribuir para o aumento da autoestima, qualificação, satisfação e realização da pessoa Idosa;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar ações que construam progressivamente a autonomia e independência</li> <li>Qualificar os cuidados a pessoa idosa, o que refletirá na autoestima e realização;</li> <li>Promover a inserção da pessoa idosa na comunidade</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Favorecer superação da situação violadora de direitos</li> <li>Favorecer protagonismo social</li> <li>Fortalecer a autonomia</li> <li>Contribuir para novos projetos de vida</li> </ul>
Sensibilizar instituições e a sociedade em geral para que reconheçam que a pessoa idosa é um cidadão, atuante e produtivo;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promover ações que potencializem a voz da pessoa idosa</li> <li>Resgatar memórias sociais</li> <li>Divulgar as ações programadas e desenvolvidas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Construir uma rede de atendimento ao público idoso fortalecida</li> <li>Protagonizar sujeitos sociais</li> </ul>
Disseminar informações, conhecimentos culturais, mediante passeios e atividades turísticas;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizar eficazmente passeios com roteiros e rodas de conversa</li> <li>Resgatar memórias sociais, através de passeios em locais solicitados</li> <li>Permitir o conhecimento e reconhecimento do território, através de passeios em locais históricos (por exemplo)</li> <li>Favorecer acesso aos pontos turísticos da cidade e região, através de passeios turísticos</li> <li>Promover o acesso a programações culturais e de lazer</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fortalecer protagonismo social</li> <li>Garantir direitos sociais</li> <li>Favorecer a aquisição de novos conhecimentos</li> </ul>
Disponibilizar à pessoa idosa prática de atividades físicas no cotidiano e lazer; atividades recreativas, com o objetivo de propiciar um envelhecer com bem-estar físico e psicossocial;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promover conhecimento de atividades físicas e recreativas disponíveis no território</li> <li>Planejar e favorecer ações que promovam bem-estar físico e mental, através de passeios em locais que interfiram na dimensão física, como clubes por exemplo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Favorecer qualidade de vida</li> <li>Favorecer saúde e bem-estar</li> </ul>
Combater o isolamento e a depressão;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Favorecer ações que permitam a integração social, a todo o público, independente do grau de dependência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Favorecer saúde e bem-estar</li> <li>Romper ou reduzir quadros de doenças relacionados ao isolamento e depressão</li> <li>Romper com a violação de direitos</li> <li>Qualificar/estimular o autocuidado</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ampliar a quantidade de ações externas</li> <li>• Ampliar a adesão do público</li> </ul>	
Apoiar iniciativas de controle social garantindo a implementação de medidas que visem à melhoria da qualidade de vida do idoso:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar espaços que favoreçam a participação da pessoa idosa no serviço, no planejamento de ações, monitoramento e avaliação</li> <li>• Criar espaços de escuta social</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fortalecer o protagonismo social</li> <li>• Assegurar escuta e acolhida</li> </ul>
Facilitar e dar condições para um processo de envelhecimento saudável dos idosos, com qualidade de vida, participação social, empoderamento e protagonismo.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Construir ações que previnam o agravamento de doenças</li> <li>• Ampliar acesso a atividades de lazer</li> <li>• Apoiar os pontos turísticos no acolhimento ao público idoso (ambiente amigável e adaptado ao público)</li> <li>• Contribuir na promoção de um serviço socioassistencial (Lar de Ofélia) condizente com o proposto normativamente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fortalecer autonomia e independência</li> <li>• Fortalecer protagonismo social</li> <li>• Favorecer qualidade de vida e bem-estar</li> <li>• Conter os impactos da pandemia do covid-19 na saúde institucional</li> </ul>

## PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para que seja possível visualizar a dimensão *monitoramento e avaliação* do presente projeto, segue tabela abaixo:

OBJETIVOS	INDICADORES	INSTRUMENTAL UTILIZADO	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
Contribuir para a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável, respeitando as peculiaridades de cada localidade e particularidades de cada participante:	<p>Quantidade de ações internas/externas programadas e realizadas</p> <p>Planejar os passeios turísticos conforme demandas e interesses</p> <p>Favorecer que o usuário programe, monitore e avalie o passeio</p>	<p>Programação (e divulgação) de atividades institucionais</p> <p>Diário de bordo</p> <p>Conselho turístico</p>	Semanal	Equipe de referência
Contribuir para o aumento da autoestima, qualificação, satisfação e	<p>Quantidade de ações internas/externas programadas e realizadas</p>	<p>Avaliação bimestral e semestral da equipe (enfermagem, psicologia, terapia ocupacional, serviço</p>	Semanal	Equipe de referência



# FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES

realização da pessoa idosa:	<p>Favorecer que o usuário programe, monitore e avalie o passeio</p> <p>Favorecer que a pessoa idosa conduza o passeio e estimule as demais</p>	<p>social, nutrição, fonoaudiologia e fisioterapia)</p> <p>Diário de bordo</p> <p>Conselho turístico</p>		
Sensibilizar instituições e a sociedade em geral para que reconheçam que a pessoa idosa é um cidadão, atuante e produtivo:	<p>Quantidade de publicações em redes sociais demonstrando a valorização da pessoa idosa</p> <p>Divulgar às instituições e sociedade em geral os impactos sociais dos passeios turísticos</p>	<p>Comentários de publicações</p> <p>Relatos das famílias</p> <p>Relato da rede intersetorial</p> <p>Diário de bordo</p> <p>Conselho turístico</p>	Mensal	Equipe de referência
Disseminar informações, conhecimentos culturais, mediante passeios e atividades turísticas:	<p>Quantidade de ações internas/externas programadas e realizadas</p> <p>Promover debates e rodas de conversas nos espaços dos passeios turísticos que estimulem a disseminação de informações e conhecimentos</p>	<p>Manual distribuídos pelos pontos turísticos</p> <p>Elaboração e projeção de vídeos sobre a proposta</p> <p>Intervenção de guias turísticos, agentes e outros profissionais</p> <p>Diário de bordo</p> <p>Conselho turístico</p>	Semanal	Equipe de referência Profissionais dos pontos turísticos
Disponibilizar à pessoa idosa prática de atividades físicas no cotidiano e lazer; atividades recreativas, com o objetivo de propiciar um envelhecer com bem-estar físico e psicossocial:	<p>Quantidade de ações internas/externas programadas e realizadas</p> <p>Permitir conhecer novos espaços da cidade para a possível participação, como academias, espaços de lazer e outros</p>	<p>Programação (e divulgação) de atividades institucionais</p> <p>Diário de bordo</p> <p>Conselho turístico</p>	Semanal	Equipe de referência Gestão FEJI





FUNDAÇÃO ESPÍRITA  
JUDAS ISCARIOTES

<p>Combater o isolamento e a depressão:</p>	<p>Quantidade de ações internas/externas programadas e realizadas</p> <p>Construir com o usuário o passeio turístico</p> <p>Programar atividades com base no interesse dos usuários</p> <p>Incluir as famílias nas atividades programadas</p>	<p>Controle de presença e avaliação de participação (Adesão)</p> <p>Diário de bordo</p> <p>Conselho turístico</p>	<p>Semanal</p>	<p>Equipe de referência</p>
<p>Apoiar iniciativas de controle social garantindo a implementação de medidas que visem à melhoria da qualidade de vida do idoso:</p>	<p>Quantidade de encontros/reuniões com pessoas idosas com foco no monitoramento e avaliação das ações institucionais</p> <p>Criar espaços de escuta social</p> <p>Consolidar as demandas e interesses</p> <p>Replanejar conforme avaliação do idoso</p>	<p>Ampliação de reuniões de famílias/colaboradores</p> <p>Encontros de pessoas idosas com a presença do órgão gestor</p> <p>Diário de bordo</p> <p>Conselho turístico</p>	<p>Mensal</p>	<p>Equipe de referência</p> <p>Gestão FEJI</p> <p>Conselho Municipal da Pessoa Idosa</p> <p>Secretaria de Ação Social (município)</p>
<p>Facilitar e dar condições para um processo de envelhecimento saudável dos idosos, com qualidade de vida, participação social, empoderamento e protagonismo.</p>	<p>Quantidade de ações internas e externas fruto de demandas e interesses dos acolhidos</p> <p>Permitir que o usuário continue participando ativamente da comunidade</p> <p>Criar espaços de escuta social</p>	<p>Programação (e divulgação) de atividades institucionais</p> <p>Diário de bordo</p> <p>Conselho turístico</p>	<p>Semanal</p>	<p>Equipe de referência</p> <p>Gestão FEJI</p>

## RECURSOS FÍSICOS

O Lar de Ofélia conta com infraestrutura, organização e espaço físico próprio e adequado, com característica residencial/domiciliar, favorecendo ambiente acolhedor, atendimento particularizado, integridade, privacidade, autonomia, independência, estímulo ao autocuidado, bem como a promoção da convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

A infraestrutura e organização do serviço conta com espaços coletivos e privativos, destinados à recepção, administração, coordenação técnica, serviço social, sala de reuniões, além de 55 quartos para os acolhidos, lavanderia, salas de atendimento (coordenação, serviço social, psicologia, terapia ocupacional, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, medicina, podologia, cabeleireiros, farmácia, expurgo, cozinha, refeitório, roupeiros, salas de TV, espaço para hortas, estacionamento, dispensas, varandas, dentre outros, propiciando assim convivência, interatividade, conforto, privacidade e proteção.

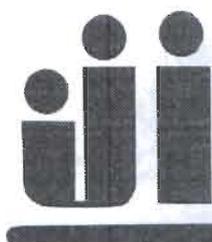
Toda a estrutura é composta por mobiliário, equipamentos de informática e comunicação, que tem a finalidade de propiciar e facilitar a integração e o convívio entre as pessoas idosas.

O veículo adquirido, quando não estiver em funcionamento, estará dentro das dependências da Entidade, em local seguro e monitorado.

## RECURSOS HUMANOS

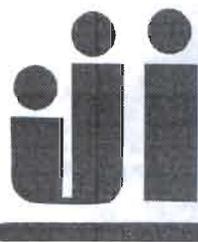
Diante da complexidade do Serviço de Acolhimento o mesmo possui financiamento híbrido da Política de Assistência Social e Saúde. Desta forma, o Serviço irá disponibilizar os profissionais para a execução do projeto, compreendendo duas equipes de referência do Lar de Ofélia, assim como, a disponibilização de lanches nos passeios e outras despesas que se apresentarem ao longo do projeto.

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(A)	Ensino Superior Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo	30 horas semanais	2	C.L.T.
AUX. DE DEPARTAMENTO PESSOAL	Ensino Superior Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	Ensino Superior Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.



# FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Ensino Médio Completo	44 horas semanais	2	C.L.T.
AUXILIAR DE COZINHA	Ensino Médio Completo	44 horas semanais	5	C.L.T.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	Ensino Superior Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO D.P.	Ensino Superior Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino Médio Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.
AUXILIAR DE LAVANDERIA	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	6	C.L.T.
AUXILIAR DE LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	7	C.L.T.
AUXILIAR DE RECEPÇÃO	Ensino Médio Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.
AUXILIAR DE RECEPCAO/GUARITA	Ensino Médio Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.
CONTADOR(A)	Ensino Superior Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.
COORDENADOR(A)	Ensino Superior Completo	40 horas semanais	2	C.L.T.
COORDENADOR(A) ADM.	Ensino Superior Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.
COSTUREIRO(A) DE ROUPAS	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.
COZINHEIRO(A)	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	2	C.L.T.
COZINHEIRO(A) SUBSTITUTO(A)	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.
CUIDADOR(A) DE IDOSOS	Ensino Médio Completo	44 horas semanais	24	C.L.T.
ENFERMEIRO(A)	Ensino Superior Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.
FARMACÊUTICO(A)	Ensino Superior Completo	40 horas semanais	1	C.L.T.
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo	30 horas semanais	2	C.L.T.
FONOAUDIÓLOGO(A)	Ensino Superior Completo	30 horas semanais	1	C.L.T.
INSTRUTOR(A) DE TREINAMENTOS	Ensino Médio Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.
JARDINEIRO(A)	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.
MOTORISTA	Ensino Médio Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo	30 horas semanais	1	C.L.T.
PEDAGOGO(A)	Ensino Superior Completo	20 horas semanais	1	C.L.T.
PSICÓLOGO(A)	Ensino Superior Completo	30 horas semanais	2	C.L.T.
SERVIÇOS DIVERSOS	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	1	C.L.T.



# FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES

162

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo	44 horas semanais	8	C.L.T.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo	20 horas semanais	1	C.L.T.

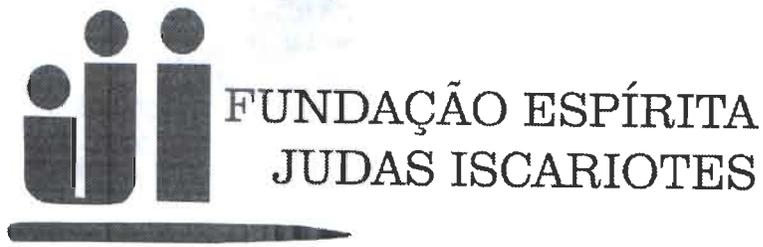
## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Itens de despesa	Especificações técnicas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Van	16 lugares, ar condicionado, airbag, rádio AM/FM, volante com ajuste de profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelho retrovisor elétrico, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina, luzes de circulação diurna, freio hidráulico a disco.	R\$ 308.100,00	R\$ 308.100,00
	<b>TOTAL</b>	-	<b>R\$ 308.100,00</b>	<b>R\$ 308.100,00</b>

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Cronograma de desembolso												
AÇÕES	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Aquisição (01 Van)	R\$ 280.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrapartida	R\$ 28.100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 308.100,00</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



**REFERENCIAL**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 jan. 1994.

BRASIL. Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996. Regulamenta a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 4 jul. 1996.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Legislativo. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 3 out. 2003.

GILLES, Pronovost. **Introdução à sociologia do lazer**. ed Senac. São Paulo, 2011.

MDS. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, DF, 2004.

MDS. **Norma Operacional Básica: NOB/SUAS**. Brasília, DF, 2005.

MDS. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 nov. 2009

MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional do Idoso (PNI)**. Brasília, DF, 2010.

MS. Portaria GM/MS nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. **Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 out. 2006. p. 142.

SOUZA, Tatiana Roberta de. **Lazer e turismo: reflexões sobre suas interfaces**. Anais do VI Seminário de Pesquisa em Turismo do Mercosul. Saberes e fazeres no turismo: Interfaces. 2010. Online.

Franca/SP, 30 de agosto de 2023

*Lígia Andrian Leal Serenza*  
 Lígia Andrian Leal Serenza  
 Responsável Técnica

*[Signature]* 33

**PARECER TÉCNICO**

**OBJETO:**

Repasse de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o Equipamento e Material Permanente do Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, realizada pela FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). De acordo com o Plano de Trabalho apresentado, os recursos serão utilizados em despesas com aquisição de 01 (um) veículo, modelo VAN para promover a inclusão social das pessoas idosas acolhidas na instituição.

**CNPJ: 47.985.189/0001-82**

**Endereço:** Rua Ofélia Soares Russo, nº 994 – Jardim Planalto – Franca/SP.

**Cep.** 14.409-090

**Valor do repasse : R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**

**Período :** Exercício de 2.023

**Tipo de parceria :** Termo de Fomento

**1- DA APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Franca, através da Secretaria de Ação Social propõe o repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** à Organização da Sociedade Civil – FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES .

O repasse do referido recurso foi autorizado pelo Poder Executivo, através da Lei Municipal nº 9.406, publicada no Diário Oficial do Município dia de 23 de Agosto de 2023, cuja autorização propõe a celebração de Termo de Fomento, para cobrir despesas com o Plano de Trabalho, destinado ao atendimento de 96 pessoas idosas acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas.

## **2- DA ANÁLISE**

A proponente, FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES, CNPJ: 47.985.189/0001-82, após avaliação técnica do Plano de Trabalho e demais documentos exigidos para formalização de Termo de Fomento apresentado a esta Secretaria de Ação Social foi considerada apta para celebrar parceria.

## **3- DA METODOLOGIA**

Inicialmente ocorreu avaliação do Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Após, analisou-se os outros documentos apresentados: CNPJ, Lei de Utilidade Pública, documentos do presidente e comprovante de endereço da Entidade, atualização cadastral, Estatuto Social, Ata de Eleição e posse da diretoria, certidões negativas e diversas declarações, entre outros documentos previstos na Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022 e na Portaria de Credenciamento SEDAS nº 05, de 15 de abril de 2022, estando a mesma em consonância com as respectivas normativas e com a Lei Federal nº 13.019/2014..

## **4- DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA:**

De acordo com o Parecer Técnico da Equipe Técnica da Vigilância, Monitoramento e Avaliação, que avaliou o Plano de Trabalho, a proposta apresentada pela instituição FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES atende às exigências legais.

O recurso foi destinado através de Emenda Parlamentar Estadual ao Fundo Municipal da Assistência Social, com indicação da beneficiária, sendo aprovada pela Conselho Municipal de Assistência Social.

O Projeto proposto atende a todos os critérios estabelecidos pelas normativas do Conselho Municipal de Assistência Social e demais normativos.

A OSC é uma instituição filantrópica que presta atendimento à população de Franca, oferecendo acolhimento institucional a 96 pessoas idosas, a partir de 60 anos, de ambos os sexos, sendo parceira importante do Poder Público.

Nesse sentido, coube ao Poder Público apenas mensurar os valores que serão disponibilizados, os quais foram destinados com indicação da beneficiária, não cabendo ao Poder Público questionar a destinação.

Assim, compreende-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, qual seja, através de Termo de Fomento, tendo em vista à apresentação do Plano de Trabalho e demais documentos previstos na legislação vigente.

#### **5- DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA NESTA LEI.**

A proposta em análise atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes dos serviços de interesse social, cuja obrigação é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos.

Sabe-se que o Poder Público é o responsável pela execução das Políticas Sociais propostas pelos Conselhos de Direitos, uma vez que visam o bem comum e a garantia dos direitos das pessoas e da comunidade, contudo, a execução direta, esbarra na falta de recursos humanos e/ou na lei de responsabilidade fiscal, um dos motivos pelos quais, esta torna-se inviável.

A partir da Constituição Federal, sobretudo com a instituição dos Conselhos Deliberativos e dos Fundos Municipais, houve um processo de mudança a respeito da participação e da deliberação dos recursos que estes passaram a acompanhar e deliberar. Os **fundos municipais** são **fundos** especiais. As atividades e os projetos que recebem receita por meio dos **fundos** são programas que visam o atendimento do interesse público, que ao longo de sua implementação, passaram a ter crescente reconhecimento, legitimação e regulação de sua atuação nas políticas sociais públicas.

Destacamos ainda a participação das organizações da sociedade civil no desenvolvimento de ações cujos recursos são repassados através desses fundos, através de parcerias com o Poder Público. A exemplo disso destacamos a regulamentação da atuação das OSCs com a publicação da Lei 13.019 em 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as

organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Vale ainda destacar que existem no município Organizações que em cumprimento às suas finalidades estatutárias dispõem do desejo de serem parceiras da Administração Pública na implementação de atividades, projetos e serviços de interesse público e de relevância social.

Nota-se em ambas as partes o interesse na realização da parceria demonstrada por parte da Administração Pública com a publicação da Lei 9.406, de 23 de agosto de 2023 e pela OSC quando apresentou a documentação exigida.

Desta forma, as partes, pretendem, em atuação recíproca e mútua cooperação, a conjugação de esforços para obter o melhor resultado na execução do respectivo projeto.

## **6- DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO**

A OSC apresentou no custo financeiro despesas com o Plano de Trabalho para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, além de estar também em consonância com a classificação para despesas previstas e disponibilizadas por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Assim, conclui-se que a proposta encontra-se dentro do requerido pelo Município de Franca, sendo possível declarar sua viabilidade econômica.

Quanto à viabilidade social, reforça-se a importância desta parceria com o poder público na oferta da ação em questão e sua relevância social e participativa na composição da oferta de atividades junto ao público atendido.

A proposta de Plano de Trabalho está estruturado e organizado e atende as especificações da ação, sendo assim consideramos o mesmo tecnicamente exequível.

Destaca-se porém, que o recurso a ser disponibilizado através da Emenda Parlamentar Estadual, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social é no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e o valor do equipamento a ser adquirido (01 veículo, modelo Van) está estimado em R\$ 308.100,00 (trezentos e

oito mil e cem reais), havendo a necessidade de recurso complementar para efetivação da compra do veículo, cabendo à Fundação Espírita Judas Iscariotes esta complementação de recursos.

## **7- DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O desembolso de recursos será realizado em parcela única em 2023.

## **8- DA DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS**

Para as verificações constantes acima, observar-se-ão, o disposto no termos da Lei 13.019/2014 e nas Portaria SEDAS nº 01/2022 e nº 05/2022 e demais procedimentos que se fizerem cabíveis. Além disso serão realizadas visitas "in loco", acompanhamento das metas e solicitado relatório das ações e prestação de contas ao final da parceria.

Outra forma de fiscalização será a designação de **gestor da parceria**, que terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria bem como deverá informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos. A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, conforme Cláusula Nona, do Termo de Fomento, em questão.

Será emitido parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, considerando também, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.

Em suma, a parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da parceria e serão considerados: o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de trabalho, as metas e os indicadores de efetividade.

**9- DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA**

Ana Paula Pinto Marafiga - Assistente Social - Diretora do Departamento Proteção Social Básica

Portaria de Nomeação: Portaria 002/2021 de 31/03/2021

**10- DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

O referido Termo de Fomento será acompanhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeados através da portaria específica:

Portaria 091 de 16/02/2021, alterada pela Portaria 049 de 17/02/2023:

Jandira de Almeida Ramos;

Alba Valéria Ruiz;

Loren Lorrany Duarte.

Conclui-se portanto, que a entidade suprarreferenciada, respeitou requisitos preestabelecidos e está apta a firmar o Termo de Fomento com o Município de Franca – SP.

Franca, 29 de agosto de 2.023

Nome: Jandira de Almeida Ramos

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ciente e de Acordo \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Gislaine Alves Liporoni Peres

Secretária de Ação Social

## DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a OSC FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES executará o objeto proposto sem onerar o orçamento municipal, pois este não dispõe de verba própria para a consecução do Projeto proposto.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I- União: 50% (cinquenta por cento);
- II- Estados: 60% (sessenta por cento);
- III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, bem como serviços, programas, projetos de outras Políticas Públicas necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

Sabe-se que o Poder Público é o responsável pela execução de ações socioassistenciais, contudo, a execução exclusiva e somente pelo ente público, esbarra na falta de recursos humanos e/ou na lei de responsabilidade fiscal, um dos motivos pelos quais, esta torna-se inviável.

Destacamos ainda a regulamentação da atuação das OSCs com a publicação da Lei Federal nº 13.019 em 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e

recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Ressalta-se ainda que existem no município Organizações que em cumprimento às suas finalidades estatutárias, dispõem do desejo de serem parceiras da Administração Pública na implementação de atividades, projetos e serviços de interesse público e de relevância social.

No caso em questão, a OSC FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES é uma parceira que presta relevante trabalho aos munícipes francanos, ao ofertar atendimento através do Serviço de Acolhimento para pessoas idosas.

O Plano de Trabalho foi apresentado, cuja proposta é a aquisição de um veículo, tipo Van para atender às necessidades do público atendido. O objetivo é promover a inclusão social de pessoas idosas, fomentando oportunidades de passeios turísticos e proporcionar melhora da saúde física, mental, emocional e social.

O plano de trabalho atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes dos serviços de interesse social, cuja obrigação integral é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos e nesse caso a OSC integra importante parceria ao realizar o atendimento.

Vale destacar ainda que o recurso destinado à FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES para execução do Serviço de Acolhimento para pessoas idosas é oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, no valor de R\$ 280.000,00, na modalidade de investimento.

De acordo com o Plano de Trabalho, o Serviço de Acolhimento para pessoas idosas, ofertado pela Fundação Espírita Judas Iscariotes visa oferecer atendimento ininterrupto a 96 pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, inseridas no Serviço, os quais se encontram em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados.

Dessa forma, há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, fato que é evidenciado pela apresentação do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, que através deste demonstra o interesse na efetivação da parceria.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir à OSC o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), o qual se destina a cobrir despesas na execução do Plano de Trabalho apresentado pela FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES, para execução do objeto determinado.

Franca (SP), 29 de agosto de 2.023.

  
\_\_\_\_\_  
Jandira de Almeida Ramos

Assessora de Gabinete da SEDAS

  
\_\_\_\_\_  
Gislaine Alves Liporoni Peres  
Secretária Municipal de Ação Social - Prefeitura de Franca/SP

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM  
O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL - SEDS E O MUNICÍPIO,  
OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE  
RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS E  
DEMANDAS PARLAMENTARES

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 49.688/2005, e o Município, representado por seu Prefeito (a), observadas as disposições do Decreto Estadual nº 64.728, de 27-12-2019 alterado pelos Decretos nº 66.234, de 18-11-2021 e nº 66.353, de 17-12-2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que componham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações dos partícipes:

I - da SECRETARIA:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;
- c) acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- d) reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso;
- e) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.



SESDCIC202310314

## II – do MUNICÍPIO:

- a) Firmar o presente Termo de Compromisso;
- b) Preencher o Sistema PMASWeb identificando a OSC beneficiária e o valor do recurso no serviço a ser executado;
- c) Quando do recebimento do recurso o Município ficará obrigado a transferir para conta corrente da beneficiária (OSC), em até 60 (sessenta) dias a contar do efetivo crédito na sua conta específica, podendo este prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, através de solicitação ao Gestor do Fundo Estadual de Assistência Social, após a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e anuência da SEDS;
- d) Aplicar os recursos transferidos pela SECRETARIA exclusivamente no objeto deste Termo de Compromisso;
- e) Atestar que a organização Social possui CNEAS com status concluído e tipificada de acordo com a Resolução CNAS 109/2009;
- f) Facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, fornecendo-lhe, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste instrumento;
- g) Prestar contas à SECRETARIA da aplicação dos recursos decorrentes deste Termo de Compromisso, observando o disposto na Cláusula Quinta deste ajuste;
- h) Ressalvada a hipótese de digitalização ou microfilmagem, os documentos deverão ser conservados em arquivo pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, podendo então ser inutilizados mediante termo próprio, desde que haja julgamento regular pelo Tribunal de Contas.
- i) Indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de compromisso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor e dos Recursos

O valor do presente Termo de Compromisso corresponde à somatória das emendas e demandas parlamentares relacionadas no Anexo II deste termo.

Parágrafo único - Os recursos empenhados no FEAS a favor dos Fundos Municipais, seja em custeio (despesas correntes) ou investimento (despesas de capital) deverão ser executados, obrigatoriamente, na mesma categoria econômica, sendo vedada a utilização dos recursos em natureza de despesa diferente daquela para a qual foi repassada.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO em parcela única, através do repasse direto do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Município partícipe, conforme o disposto no inciso I do artigo 1º da Lei 13.242, de 8 de dezembro de 2008 e no inciso I do artigo 1º do Decreto



Estadual nº 64.728, de 27-12-2019 alterado pelos Decretos nº 66.234, de 18-11-2021 e nº 66.353, de 17-12-2021.

§1º Com a liberação dos recursos, o Município deverá obedecer ao disposto no artigo 2º da Lei nº 13.242, de 8 de dezembro de 2008 e ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 64.728, de 27-12-2019, comprovando a efetiva instituição e funcionamento de:

- I. Conselho Municipal de Assistência Social;
- II. Fundo Municipal de Assistência Social, com orientação e controle do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;
- III. Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Em atendimento ao artigo 30 da Lei Federal nº 8.742, de 07-12-1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, será considerado como Plano Municipal de Assistência Social, o conjunto de informações registrado pelo respectivo município no Sistema dos Planos Municipais de Assistência Social – PMASweb, acessível por meio do sítio [www.pmas.sp.gov.br](http://www.pmas.sp.gov.br), de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 3º - O Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo será operacionalizado mediante crédito bancário em conta corrente específica do Fundo Municipal de Assistência Social, aberta junto à instituição financeira Banco do Brasil S.A e indicada no Anexo I deste Termo, conforme disposto pelo Decreto nº 62.867/2017.

§ 4º - É vedada a utilização dos recursos repassados pelo FEAS para fins diversos dos estabelecidos neste Termo de Compromisso, ainda que em caráter de emergência e, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser automática e obrigatoriamente aplicados nos termos da lei.

§ 5º - Não poderão ser pagas despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 6º - Os recursos recebidos pelo Município somente poderão ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor.

§ 7º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA:

1. notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

2. Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 7º desta Cláusula, a SECRETARIA:

a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente no tocante à parcela não executada do anexo II;



- b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;
- c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO e que não foram devidamente destinados às OSCs, corrigidos monetariamente, na forma da lei.
- d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

§ 8º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso;

**CLÁUSULA QUINTA - Da Prestação de Contas**

O Município deverá encaminhar à SEDS relatório mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, com as informações sobre a celebração, transferências de recursos e execução das parcerias com as Organizações Sociais beneficiárias das emendas e demandas parlamentares.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no caput desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissa no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos recursos transferidos, devidamente atualizados.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados, sem prejuízo da incidência das hipóteses dispostas na Cláusula Quarta deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência**

O presente Termo de Compromisso vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único - A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia e Rescisão**

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



§ 1º - O Secretário de Desenvolvimento Social e o Prefeito (a) Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

§ 2º - Em caso de denúncia unilateral pela municipalidade, os recursos não repassados às Organizações Sociais e, portanto, não executados deverão ser restituídos na integralidade ao Fundo Estadual da Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

MINUTA

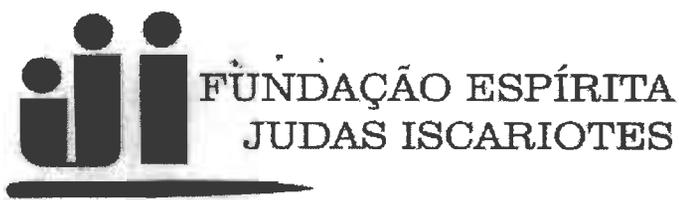


SESDC/2023/0314

Página  
000010/00024  
75820  
10/02/2023

Protocolo nº 75820 de 26/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75820 em 10/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministero Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 233,60	RS 66,55	RS 45,48	RS 12,32	RS 15,96	RS 11,25	RS 11,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 396,82



**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA "JUDAS ISCARIOTES"**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A FUNDAÇÃO ESPÍRITA "JUDAS ISCARIOTES", também designada pela sigla FEJI, aqui doravante denominada Fundação, foi fundada em 8 de setembro de 1946, e registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas em 26 de março de 1962 sob o número 47.985.189/0001-82. A Fundação é uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação pertinente. Tem seu foro na cidade de Franca, Estado de São Paulo e sua sede na Rua Ofélia Soares Russo, número 994, Bairro Jardim Planalto, CEP 14.409-090.

**Art. 2º.** A Fundação tem a finalidade precípua de promover a assistência social, saúde e educação para crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência e idosos, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou político, sexo e condição social, bem como a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, com ênfase na defesa de seus direitos, atuando junto a sociedade e ao poder público, visando:

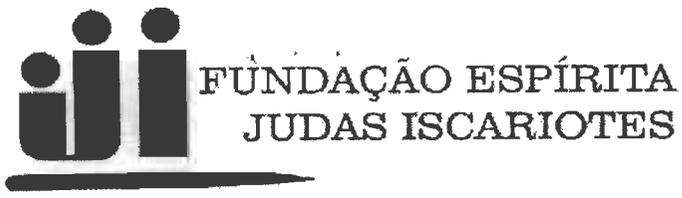
- I - Amparar a vida humana, promovendo o atendimento, o assessoramento, a defesa e a garantia de direitos dos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, oferecendo-lhes tratamentos médico-hospitalar, ambulatorial, residencial e multidisciplinar, centro intensivo de recuperação, buscando o seu bem estar e a recuperação plena da saúde;
- II - Prestar assistência social de forma gratuita à sociedade em geral, famílias e indivíduos, independentemente de faixa etária, colocando à disposição instalações físicas próprias, ou locadas, e projetos educacionais e culturais, mesmo através de convênios/parcerias, visando à socialização dos seus membros, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, sendo mediadora da relação com outros atores sociais e seu universo de valores, atendida a legislação vigente;
- III - Contribuir para a educação de familiares dos usuários da Fundação e da sociedade em geral, ministrando os seguintes cursos existentes no País:- Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, podendo ainda realizar ações complementares à educação, inclusive instituir a educação integral, bem como, outros que julgar conveniente, poderá distribuir bolsas de estudos parciais ou totais aos alunos, segundo critérios estabelecidos por decisão do conselho diretor;
- IV - Proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- V - Defender direitos, visando a garantia do pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- VI - Atender permanentemente, em sua sede, aos idosos e a seus familiares que necessitem de auxílio de ordem material, psicossocial ou jurídica;

*[Handwritten signatures]*

Página  
000011/00024  
75820  
10/02/2023

Protocolo nº 75820 de 26/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75820 em 10/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,60	R\$ 66,55	R\$ 45,48	R\$ 12,32	R\$ 15,96	R\$ 11,25	R\$ 11,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,82

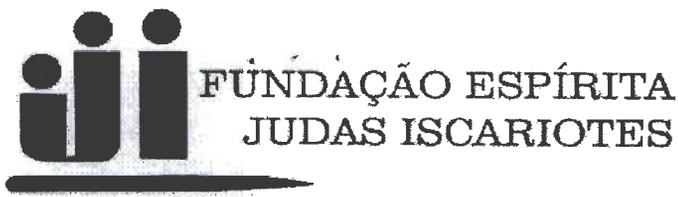


- VII - Realizar eventos para orientação e estímulo aos idosos e aos seus familiares;
  - VIII - Realizar ações relativas à alimentação saudável e suplementos alimentares;
  - IX - Realizar atividades recreativas, físicas e lúdicas, bem como prevenção de fatores de risco para os idosos;
  - X - Defender os direitos dos idosos a uma assistência completa e digna da pessoa humana;
  - XI - Promover e divulgar o trabalho do voluntariado e a sua importância para a sociedade inclusive pelo desenvolvimento de programas de treinamento profissional e capacitação de voluntários;
  - XII - Buscar recursos financeiros, mediante promoções e reivindicações de verbas, na forma da lei;
  - XIII - Mobilizar pessoas, famílias, comunidades e instituições, visando estabelecer os meios adequados e propícios ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da população em situação de risco, e condições de liberdade e dignidade;
  - XIV - Articular com as organizações governamentais e não governamentais dedicadas ao planejamento e à execução de programas de atendimento, proteção e apoio socioeducativo, para efetivação das prerrogativas asseguradas no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como em toda a normativa internacional;
  - XV - Promover estudos sistemáticos sobre as consequentes transformações sociais, éticas, econômicas e políticas da realidade brasileira, que interferem na sociedade;
  - XVI - Executar serviços de assessoria e apoio técnico-administrativo para entidades e outros agentes do desenvolvimento integral da sociedade;
  - XVII - Promover e manter programas alternativos de atendimento direto, adequados às necessidades das pessoas em situação de risco;
  - XVIII - Cooperar para que as pessoas em situação de risco recebam assistência alimentar, educacional, social, parafamiliar, sanitária, médico-odontológica, formação moral e cívica e proteção de seus direitos;
  - XIX - Implantar, instalar, manter e gerir moradias na modalidade Serviço Residencial Terapêutico, para pacientes egressos de instituições psiquiátricas, com histórico de longa permanência, previamente avaliados e encaminhados pelas Equipes Técnicas de Saúde;
  - XX - Apoiar os municípios no fomento de políticas públicas de média e alta complexidade, implementando unidades municipais e regionais de Centro-Dia, Serviço Residência Inclusiva e Residência Terapêutica;
  - XXI - Comercializar produtos de fabricação própria, fármacos, fitoterápicos, florais e homeopatia, devendo a renda ser integralmente aplicada em seu objeto social.
- § 1º. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.
- § 2º. A Fundação não distribui entre os seus membros, conselheiros, diretores, administradores, dirigentes estatutários, empregados, instituidores, doadores e benfeitores ou quaisquer outros terceiros remuneração, vantagens ou benefícios, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, direta ou

Página  
00001230024  
4º Registro  
75820  
10/02/2023

Protocolo nº 75820 de 26/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75820 em 10/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 233,00	RS 66,55	RS 45,48	RS 12,32	RS 15,96	RS 11,25	RS 11,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 396,82



indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, aplicando integralmente suas receitas na consecução de seu respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Art. 3º.** O desenvolvimento de suas atividades será em caráter continuado, permanente, planejado e gratuito e a Fundação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de qualquer gênero.

**Parágrafo único.** A Fundação para consecução de suas atividades, com objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos e serviços, conforme art. 14, § 5º, deste estatuto.

**Art. 4º.** A Fundação terá um regimento interno que, aprovado pelo Conselho Diretor, disciplinará o seu funcionamento, bem como os seus departamentos assistenciais, de forma individual. Caberá a este Colegiado também a realização de eventuais alterações que se fizerem necessárias em tal documento, mediante aprovação pela maioria simples de seus membros.

**Art. 5º.** A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

**Art. 6º.** O prazo de duração da Fundação será por tempo indeterminado e suas atividades só serão encerradas com observância das disposições legais e estatutárias.

**CAPÍTULO II  
DOS MEMBROS. DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES.**

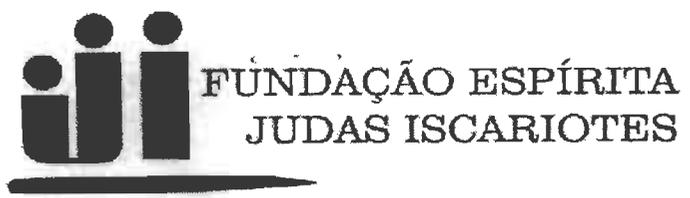
**Art. 7º.** O Quadro Social da Fundação será composto por três categorias de membros:  
I - Membros Beneméritos – São os instituidores, com alta distinção por serviços prestados ou doações feitas. Gozarão dos direitos e regalias condizentes com sua categoria de Beneméritos, cujos nomes e obras serão registrados em livro próprio, e serão isentos de votarem e serem votados;

II - Membros Contribuintes – São todas as pessoas que contribuírem com uma mensalidade mínima estabelecida em assembleia. Após um ano de inclusão no quadro de Contribuintes, poderão ser transferidos para o quadro de Membros Efetivos, mediante apresentação por Membro Efetivo e aprovado pelo conselho diretor, cumpridas as demais regras estatutárias;

III - Membros Efetivos – São os Membros Contribuintes, membros da comunidade espírita, que tiverem participado inicialmente das reuniões de assembleia por período de um ano, que desempenharem com abnegação e desprendimento todo e qualquer cargo ou incumbência para que forem nomeados ou designados e portarem com correção em todos os atos da vida, dentro dos princípios da dignidade, da moral e da ética, e

*[Handwritten signatures]*

Página 000017 00024  75820 10/02/2023		Protocolo nº 75820 de 26/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75820 em 10/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Enrolamentos	Listado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,60	R\$ 66,55	R\$ 45,48	R\$ 12,32	R\$ 15,96	R\$ 11,25	R\$ 11,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,82



que foram aprovados pelo conselho diretor da Fundação, devendo apresentar a competente certidão negativa de tributos e contribuições federais.

**Art. 8º.** O número de membros será limitado e o interessado deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I - A qualidade de membro é intransmissível;
- II - Ser maior de dezoito anos, apresentar carteira de identidade e carta de Declaração de Voluntário, e ainda se candidato aos cargos eletivos, não possuir envolvimento com a Justiça Criminal, não ter seu nome em cadastros oficiais de devedores, nem condenação por ilícitos patrimoniais, sendo fatores impeditivos para a homologação de nome de candidato para disputar as eleições;
- III - Novos membros deverão ser admitidos na categoria de contribuintes, mediante proposta assinada, com apresentação de um membro efetivo, sendo a mesma levada em reunião do conselho diretor para deliberar sobre sua admissão ou não, devendo constar em ata da apresentação e posterior admissão;
- IV - Pagar mensalidade, instituída pela assembleia, devendo estar quites para ter o direito de votar e ser votado;
- V - Concordar com o presente estatuto e cumprir as suas disposições na Fundação e fora dela, cumprindo os princípios nele definidos;
- VI - Ter idoneidade moral e conduta ilibada.

**Art. 9º.** A exclusão do membro se dará nas seguintes questões:

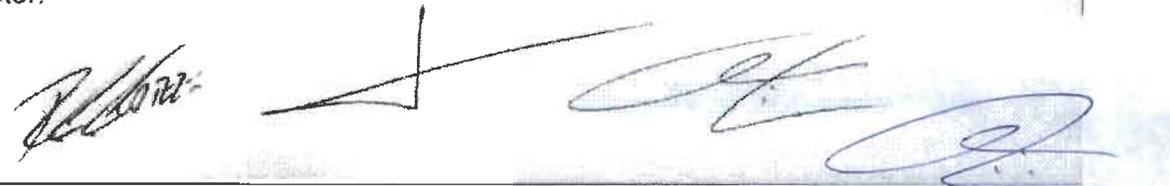
- I - Grave violação do estatuto e regimento interno;
- II - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- III - A exclusão definitiva do membro do quadro da Fundação somente ocorrerá mediante decisão da assembleia geral, por maioria absoluta e convocada especialmente para este fim, com no mínimo dez dias de antecedência, devendo os membros envolvidos no processo de exclusão ser comunicados por escrito, sendo a eles facultado o amplo direito de defesa e de recurso.

§ 1º: É direito de o membro demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à secretaria da Fundação seu pedido de demissão.

§ 2º. O membro que solicitar seu desligamento espontâneo, poderá retornar ao quadro de membros a qualquer momento, salvo se houver pendência administrativa quando de seu afastamento.

**Art. 10.** São direitos dos membros:

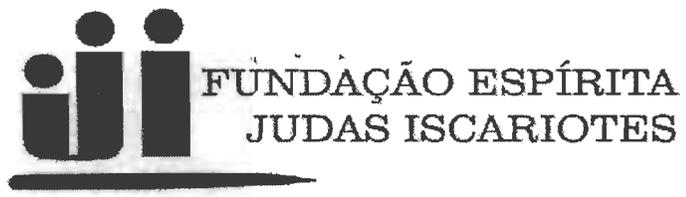
- I - Assistir, quando convocado, a todas as reuniões das assembleias gerais da Fundação e tomar parte nos assuntos em discussão e sua deliberação;
- II - Votar e ser votado para cargos administrativos, observado os critérios previstos neste Estatuto, ou em reforma estatutária, desde que faça parte do quadro de membros efetivos há pelo menos 1 (um) ano;
- III - Propor em assembleia geral ou ao conselho diretor, todas as medidas que julgar convenientes aos interesses da Fundação;
- IV - Ter livre acesso às instalações e cópias de documentações da Fundação, mediante solicitação prévia por escrito justificando a necessidade para tal, com aprovação do conselho diretor.



Página  
00001430024  
75820  
10/02/2023

Protocolo nº 75820 de 26/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75820 em 10/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 233,60	R\$ 66,55	R\$ 45,48	R\$ 12,32	R\$ 15,96	R\$ 11,25	R\$ 11,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,82



**Art. 11. São deveres dos membros:**

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da assembleia geral.

§ 1º. O membro Efetivo que deixar de comparecer, sem justificativa, às assembleias ordinárias e/ou extraordinárias, para as quais tenha sido convocado, em três reuniões, será automaticamente transferido para a categoria de membro Contribuinte.

§ 2º. Quando convocados para as assembleias gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, principalmente para as assembleias de eleição de novo conselho diretor, os que não comparecerem, se eleitos, não serão empossados, salvo em caso justificado e de comprovada força maior.

**Art. 12.** Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Fundação.

**CAPÍTULO III  
DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS**

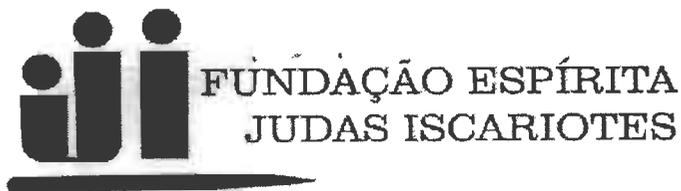
**Art. 13.** O patrimônio da Fundação é composto de todos os bens imóveis, móveis e por legítimos direitos, que possua ou vier a possuir, podendo ser alienados, cedidos ou substituídos para consecução de suas finalidades, desde que aprovado nos termos do presente estatuto.

**Parágrafo Único.** As receitas da Fundação são advindas dos auxílios, convênios, subvenções ou quaisquer outras denominações utilizadas para destinação de recursos públicos, firmados com o poder público das três esferas do nosso país, federal, estadual ou municipal, provenientes do executivo, legislativo, judiciário ou ministério público, bem como privados, brasileiros ou estrangeiros. Também as decorrentes de receitas, rendimentos ou rendas de seus bens e serviços, receitas financeiras auferidas em virtude de eventuais aplicações monetárias, legados, donativos em material ou dinheiro, contribuições em moeda recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, mensalidades, promoções de eventos, sorteio de prêmios, aluguéis, recursos decorrentes da nota fiscal paulista ou quaisquer outros com as mesmas características, e participação financeira da pessoa idosa assistida.

**Art. 14.** A Fundação aplicará, integralmente no território nacional, em especial no município de Franca, suas receitas, rendas e demais recursos, além de eventual superávit para as finalidades a que estejam vinculadas, visando a realização dos seus objetivos sociais.

§ 1º. Não poderá, nenhum bem imóvel ser vendido ou alienado, salvo em caso de necessidade e após prévia aprovação da assembleia geral e o consentimento do curador da Fundação, mediante alvará judicial para a transação, ficando convalidados os alvarás já expedidos.

Página 000015-00024  75820 10/02/2023		Protocolo nº 75820 de 26/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75820 em 10/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,60	R\$ 66,55	R\$ 45,48	R\$ 12,32	R\$ 15,96	R\$ 11,25	R\$ 11,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,82



6

§ 2º A Fundação poderá ser fiadora de contratos de aluguel para associações congêneres, mediante deliberação do conselho diretor, sem vinculação de quaisquer bens.

§ 3º. Os recursos referidos neste artigo poderão ser aplicados fora do município de Franca, em unidades prestadoras de serviços vinculadas à Fundação, que porventura tenham sido criadas dentro do Estado de São Paulo.

§ 4º. A Fundação poderá, a critério do conselho diretor, reservar parte do dinheiro arrecadado em promoções e em doações, para depósito e aplicação em conta bancária, a fim de poder prestar assistência permanente, conforme seus objetivos, quer em casos de urgência, quer para a execução das suas atividades normais.

§ 5º. A Fundação, com o objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos de produção própria, de terceiros e prestação de serviços, devendo obrigatoriamente reverter os recursos obtidos na realização de seus objetivos sociais.

**Art. 15.** No encerramento de cada exercício social, que será coincidente com o ano civil, serão elaboradas, no mínimo, com observância das disposições legais e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, as seguintes demonstrações:

- I - Balanços patrimoniais;
- II - Demonstrações dos resultados dos exercícios;
- III - Demonstrações das mutações patrimoniais;
- IV - Demonstrações de fluxos de caixa;
- V - Notas explicativas às demonstrações contábeis.

#### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 16.** A assembleia geral, em qualquer de suas modalidades, seja ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Fundação em matéria deliberativa e, salvo disposição expressa em sentido contrário, terá suas deliberações aprovadas por maioria simples, não sendo permitida a representação.

**Parágrafo Único.** As Assembleias Gerais, assim como as reuniões dos Conselhos, poderão ocorrer de forma presencial, remota ou de forma mista.

**Art. 17.** A assembleia poderá ser convocada pelo presidente do conselho diretor, ou pela maioria simples do conselho diretor, por maioria do conselho fiscal e pelo menos 1/5 dos membros efetivos quites e regulares, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação, que deverá ser precedida de edital afixado na sede, com antecedência mínima de 10 dias corridos e deliberará exclusivamente sobre matéria constante do edital de convocação.

§ 1º. Funcionará em primeira convocação, com maioria absoluta de seus membros ou, não conseguida esta, em segunda convocação trinta minutos após, a qual funcionará com no mínimo 1/3 dos membros efetivos, deliberando apenas, sobre o assunto para o qual fora convocada;




Página 000016 00024  75820 10/02/2023		Protocolo nº 75820 de 26/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75820 em 10/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.								
Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total	
R\$ 233,60	R\$ 66,55	R\$ 45,48	R\$ 12,32	R\$ 15,96	R\$ 11,25	R\$ 11,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,82	



## FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES

7

§ 2º. Para os casos de eleição e destituição dos membros do conselho diretor e do conselho fiscal, será utilizado o mesmo quórum do parágrafo anterior;

§ 3º. A votação das proposições será feita por escrutínio secreto, ou por outra forma se assim ficar deliberado e cada membro computará apenas um voto.

§ 4º. Haverá uma assembleia geral no último domingo do mês de fevereiro de cada ano para a discussão, votação do balanço e prestação de contas referentes ao ano anterior.

§ 5º. Para as eleições do conselho diretor e conselho fiscal, haverá de dois em dois anos, no último domingo de fevereiro, uma assembleia geral previamente convocada;

§ 6º. A posse dos integrantes efetivos eleitos para comporem o conselho diretor e conselho fiscal ocorrerá logo após a sua eleição, na mesma assembleia.

### Art. 18. Cumpre às assembleias gerais:

- I - Discutir e votar os assuntos para que forem convocadas;
- II - Eleger os membros dos conselhos diretor e fiscal, bem como empossá-los no cargo;
- III - Reformar os estatutos sociais, após dar ciência ao Órgão do Ministério Público, Curador da Fundação;
- IV - Anular ou modificar qualquer deliberação do conselho diretor, inclusive em grau de recurso;
- V - Fixar a contribuição mensal dos integrantes;
- VI - Decidir sobre a extinção da Fundação, de conformidade com o Ministério Público, nos termos do art. 3º;
- VII - Resolver sobre o afastamento provisório ou definitivo de qualquer membro dos conselhos diretor e fiscal, quando provada falta grave que desabone as bases morais da Fundação;
- VIII - Em caso de falecimento, mudança ou abandono do cargo por qualquer membro do conselho diretor ou fiscal, a assembleia fará o preenchimento dos cargos de acordo com a legislação em vigor, e ainda observado o disposto no parágrafo segundo, do art. 35;
- IX - Destituir os administradores;
- X - Aprovar a proposta de programação anual da Fundação, submetido pelo conselho diretor;
- XI - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- XII - Julgar recursos de membros excluídos;
- XIII - Apreciar o relatório anual do conselho diretor;
- XIV - Deliberar sobre venda, alienação, oferecimento em garantia ou vinculações por quaisquer obrigações de imóveis da Fundação, em caso de necessidade, com o consentimento do Curador da Fundação, mediante alvará judicial para a transação.

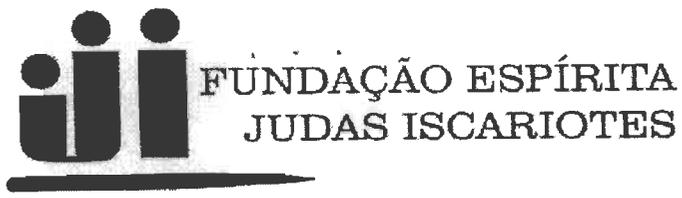
### Art. 19. Para que se possa alterar o estatuto, é mister que a reforma:

- I - Seja deliberada por dois terços dos membros competentes para gerir e representar a Fundação;
- II - Não contrarie e nem desvirtue a finalidade da Fundação;

Página  
00001730024  
  
75820  
10/02/2023

Protocolo nº 75820 de 26/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75820 em 10/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Listado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 233,60	R\$ 66,55	R\$ 45,48	R\$ 12,32	R\$ 15,96	R\$ 11,25	R\$ 11,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,82



III - Seja aprovada pelo órgão do Ministério Público no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, findo o qual ou no caso de o Ministério Público a denegar, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

IV - Não altere o nome da Fundação, que deverá permanecer como Fundação Espírita "Judas Iscariotes".

**Parágrafo Único.** Quando a alteração não houver sido aprovada por votação unânime, os administradores da Fundação, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em 10 (dez) dias.

**Art. 20.** A Fundação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**CAPÍTULO V  
DO CONSELHO DIRETOR**

**Art. 21.** O conselho diretor será constituído dos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;

**Parágrafo único.** O conselho diretor reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, mediante Edital de convocação afixado na sede, com antecedência mínima de 3 dias corridos, devendo haver o registro das reuniões em atas, devidamente arquivadas em livro próprio.

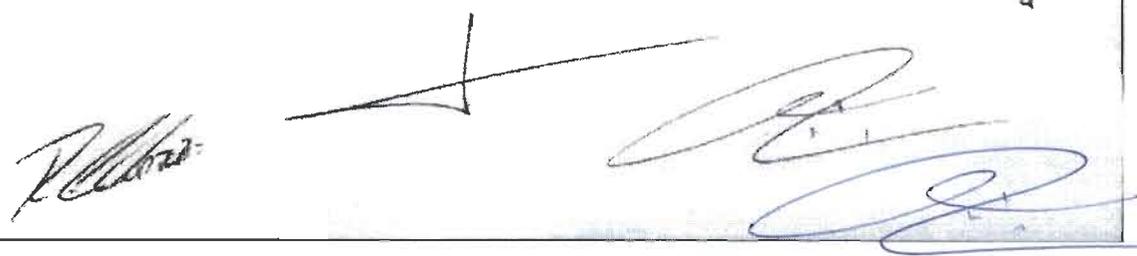
**Art. 22.** O mandato do conselho diretor terá a duração de dois anos, sendo permitido reeleições consecutivas.

**Parágrafo único.** A eleição do conselho diretor será realizada no último domingo de fevereiro do exercício seguinte ao vencido, e sua posse dar-se-á na mesma data de sua eleição, ocasião em que serão apresentadas as prestações de contas, relatórios e balanço geral do exercício anterior, para aprovação.

**Art. 23.** Para candidatar-se aos cargos do conselho diretor, são condições:

- § 1º. Para os cargos de vice-presidente, secretário e tesoureiro:
- I - Fazer parte do quadro de membros efetivos há, pelo menos, um ano;
  - II - Estar em atividade nos 12 (doze) meses anteriores à eleição.

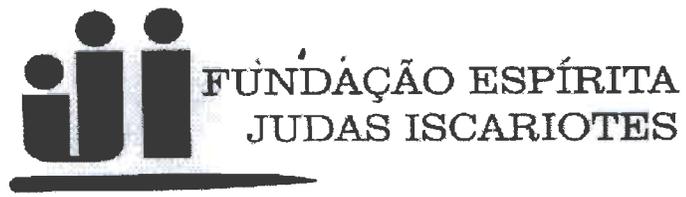
- § 2º. Para o cargo de presidente:
- I - Atender todas as condições referidas no parágrafo anterior;
  - II - Ter ocupado previamente, por pelo menos uma gestão, algum cargo no Conselho Diretor ou Conselho Fiscal.



**Página**  
000018/00024  
75820  
10/02/2023

Protocolo nº 75820 de 26/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75820 em 10/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Laohmentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outros Despesas	Total
RS 233,60	RS 66,55	RS 45,48	RS 12,32	RS 15,96	RS 11,25	RS 11,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 396,82



**Art. 24.** Em caso de renúncia de qualquer membro do conselho diretor, exceto o vice-presidente, o cargo será preenchido pelo vice-presidente. No caso de renúncia do vice-presidente, o cargo ficará vacante até a eleição do próximo conselho diretor.

**Art. 25.** Compete ao conselho diretor:

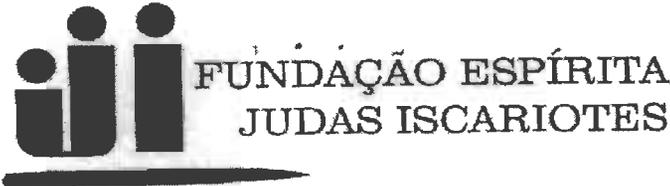
- I - Deliberar sobre todos os assuntos referentes à Fundação, administrando do melhor modo possível seus interesses;
- II - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, bem como as do regimento interno, e as deliberações da assembleia geral;
- III - Elaborar programação futura para apreciação e aprovação da assembleia geral;
- IV - Assistir e fiscalizar a atuação do presidente e tesoureiro na gerência e aplicação dos recursos disponíveis, no que tange à execução dos projetos aprovados por este conselho;
- V - Contratar e nomear pessoas de confiança, para gerir atividades especificadas por este conselho;
- VI - Deliberar sobre contratação e demissão de funcionários;
- VII - Deliberar sobre admissão de novos membros apresentados por membros efetivos, bem como a exclusão de quaisquer membros, nos termos do art. 9º, sendo sempre assegurado o direito de ampla defesa e recurso;
- VIII - Deliberar sobre o livre acesso às instalações e cópias de documentos da Fundação, solicitados pelos membros previamente;
- IX - Deliberar sobre justificativas do membro efetivo que deixar de comparecer às assembleias para as quais tenha sido convocado, para que justifique sua ausência, sob pena de transferência para a categoria de membro contribuinte;
- X - Convocar, por maioria simples de seus membros, a assembleia geral extraordinária;
- XI - Deliberar sobre os pagamentos a serem realizados pelo Tesoureiro;
- XII - Analisar e dar parecer sobre o balancete dos recebimentos e pagamentos da Fundação, apresentado mensalmente pelo Tesoureiro;
- XIII - Deliberar sobre o balanço anual de receita e despesa, balanço patrimonial, demonstração de origens e aplicações de recursos, demonstração da mutação do patrimônio líquido, e demais demonstrações contábeis que vierem a ser exigidas por lei, apresentadas pelo Tesoureiro;
- XIV - Assinar convênios com entidades assistenciais e educacionais, além de órgãos públicos e instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, visando o estímulo e incremento a seus objetivos;
- XV - Executar a programação anual aprovada pela assembleia geral;
- XVI - Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;
- XVII - Reunir com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XVIII - Criar ou extinguir os departamentos ou unidades de prestação de serviços que se fizerem necessários, cabendo-lhe indicar comissão para administrá-los, acompanhando o seu trabalho na execução das atividades programadas, visando à unidade de ação;
- XIX - Deliberar sobre a Fundação figurar como fiadora em contratos de aluguel de associações congêneres, sem vinculação de quaisquer bens;

*[Handwritten signatures]*

Página  
000019/00024  
75820  
10/02/2023

Protocolo nº 75820 de 26/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75820 em 10/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 233,60	R\$ 66,55	R\$ 45,48	R\$ 12,32	R\$ 15,96	R\$ 11,25	R\$ 11,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,82



- XX - Indicar comissões para auxiliar os membros do conselho diretor em seus trabalhos na execução das atividades programadas, visando à unidade de ação;
- XXI - Zelar e cuidar do patrimônio Imobiliário da Fundação;
- XXII - Coordenar ações para a promoção de recursos para a Fundação junto a órgãos públicos, empresas privadas, comunidades e demais organizações não governamentais;
- XXIII - Aprovar ou alterar o Regimento Interno da Fundação;
- XXIV - Aprovar a abertura e/ou alteração de dados cadastrais de eventuais filiais da Fundação.

**Parágrafo único.** As deliberações do conselho diretor só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos a maioria dos seus membros, em primeira convocação, ou 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, sempre com a aprovação da maioria dos votos presentes, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

**Art. 26.** Os membros do conselho diretor, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Fundação.

**Art. 27.** Compete ao presidente:

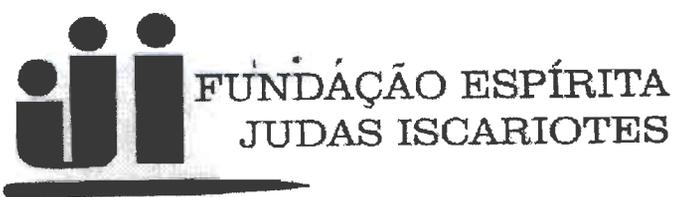
- I - Superintender todos os interesses da Fundação, aprovados pelo conselho diretor;
- II - Representar a Fundação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e, em geral nas suas relações com terceiros;
- III - Aplicar qualquer renda quer sejam donativos, mensalidades, subvenções, em benefício da Fundação, a fim de atender às despesas de seus departamentos assistenciais, de acordo com a deliberação do conselho diretor;
- IV - Assinar contas, ordens de pagamentos, correspondência da Fundação, movimentar contas bancárias, assinar cheques, títulos de crédito, bem como toda a documentação econômico-financeira e contábil da entidade, em conjunto com o tesoureiro;
- V - Contratar, em conjunto com o tesoureiro, empregados de ambos os sexos para os serviços internos dos departamentos da Fundação, fixando-lhes um ordenado de acordo com parâmetros vigentes para cada categoria, sendo vedado a prática de nepotismo;
- VI - Contratar e despedir funcionários, em conjunto com o tesoureiro, respeitada a decisão do conselho diretor;
- VII - Receber, outorgar e assinar procurações, escrituras de aquisição de bens imóveis, que a título gratuito ou oneroso que venham a ser passados a favor da Fundação, observado o disposto no art. 14/parágrafo primeiro, deste estatuto, previamente aprovado pelo conselho diretor, com o devido registro em ata;
- VIII - Convocar o conselho diretor para deliberar sobre casos urgentes, presidindo as reuniões;
- IX - Ordenar para a tesouraria o pagamento das despesas e de todas as demais obrigações que se verificarem, observada a existência dos devidos recursos;
- X - Apresentar à assembleia geral, relatório, conta da receita e despesas, e o balanço geral no último domingo de fevereiro;
- XI - Acumular qualquer outra função ou cargo por determinação do conselho diretor;

*[Handwritten signatures in blue ink]*

Página  
000020/00024  
75820  
10/02/2023

Protocolo nº 75820 de 26/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75820 em 10/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Lecado	Secretaria da Faculdade	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Município Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,60	R\$ 66,55	R\$ 45,48	R\$ 12,32	R\$ 15,96	R\$ 11,25	R\$ 11,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,82



- XII - Convocar assembleia geral, presidindo as reuniões;
- XIII - Exercer as demais funções inerentes ao cargo, inclusive a de proferir voto de minerva, havendo necessidade de desempate, na oportunidade de toda e qualquer deliberação.

**Art. 28. Compete ao vice-presidente:**

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato do presidente ou dos demais membros do conselho diretor, em caso de vacância;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.
- IV - Tomar a direção dos trabalhos que se realizem nos diversos departamentos da Fundação, ou em alguns deles, quando solicitado pelo conselho diretor.

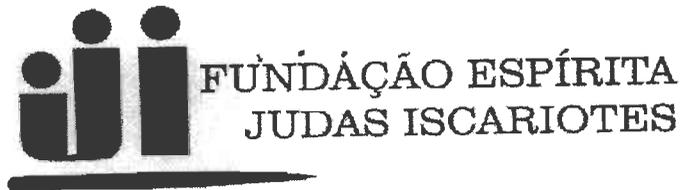
**Art. 29. Compete ao secretário:**

- I - Dirigir e superintender a secretaria;
- II - Redigir as atas das reuniões da assembleia geral e do conselho diretor, e apresentá-las a aprovação de cada um;
- III - Fazer a correspondência, assinar em conjunto com o Presidente, copiá-la, arquivando-a, após o respectivo registro;
- IV - Manter sob sua guarda todos os livros, papéis e documentos pertencentes à Fundação, exceto os relativos à Tesouraria;
- V - Publicar, na imprensa da Fundação, ou ainda em circulares os avisos de convocação das assembleias gerais e todos os demais atos e convites que devam ser publicados;
- VI - Levar ao conhecimento do conselho diretor todas as ocorrências verificadas na Secretaria;
- VII - Receber a demissão dos membros;
- VIII - Elaborar a programação e o relatório anual da Fundação em comum acordo com os demais membros do conselho diretor, mediante subsídios fornecidos pelos profissionais que executam o trabalho;
- IX - Atender às correspondências, mantendo-as em ordem e em dia e, organizar e controlar os serviços de arquivo e secretaria;
- X - Preparar e manter em dia, fichário dos membros, bem como os cadastros de recursos sociais e pessoais voluntários.

**Art. 30. Compete ao tesoureiro:**

- I - Arrecadar o dinheiro da Fundação e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores a ela pertencentes;
- II - Recolher a um Banco, em nome da Fundação o saldo em caixa excedente de um salário mínimo, devendo esse Banco ser escolhido pelo conselho diretor;
- III - Fazer todos os pagamentos autorizados pelo conselho diretor, observada a existência de recursos;
- IV - Assinar com o Presidente os cheques e ordens de pagamentos e correspondências de interesse da Fundação;

Página 000021/00024  75820 10/02/2023		Protocolo nº 75820 de 26/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75820 em 10/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Latido	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,60	R\$ 66,55	R\$ 45,48	R\$ 12,32	R\$ 15,96	R\$ 11,25	R\$ 11,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,82



- V - Apresentar mensalmente um balancete dos recebimentos e pagamentos da Fundação para o conselho diretor e trimestralmente para o conselho fiscal para análise e parecer do mesmo;
- VI - Organizar o Balanço Anual de Receita e Despesa para ser apresentado à assembleia geral, depois de aprovado pelos conselhos diretor e fiscal, conjuntamente com o Balanço Patrimonial, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos e Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido, e demais demonstra es legais que vierem a ser exigidas por Lei;
- VII - Em conjunto com Presidente, contratar e despedir empregados, gerir recursos, respeitada a decis o do conselho diretor;
- VIII - Cuidar e organizar toda a documenta o fiscal e trabalhista da Funda o;
- IX - Arrecadar e contabilizar as contribui es dos membros, rendas, aux lios, donativos e demais receitas da Funda o, mantendo em dia sua escritura o;
- X - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos   tesouraria;
- XI - Manter todo o numer rio em estabelecimento de cr dito;
- XII - Planejar, coordenar, determinar a execu o de todas as tarefas e recebimentos;
- XIII - Efetuar os controles e avalia es devidas;
- XIV - Zelar para que as  reas de recursos humanos, projetos, contabilidade, sob sua responsabilidade tenham desempenhos condizentes com as normas legais e internas requeridas;
- XV - Apresentar, se necess rio, com a devida justificativa, solicita o de cria o de comiss es, visando desenvolvimento integral desse conselho diretor.

#### CAP TULO VI DO CONSELHO FISCAL

**Art. 31.** O conselho fiscal compor-se-  de 3 (tr s) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos em assembleia geral, entre os membros efetivos.

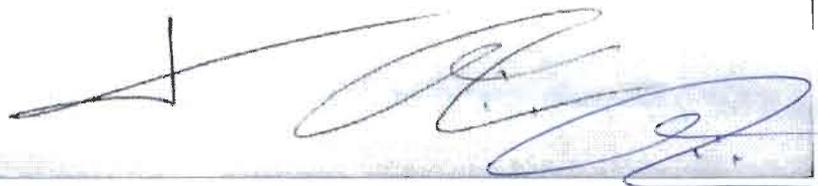
  1 . O mandato do conselho fiscal ter  a dura o de dois anos, sendo permitido reelei es consecutivas.

  2 . A elei o do conselho fiscal ser  realizada no  ltimo domingo de fevereiro do exerc cio seguinte ao vencido, e sua posse dar-se-  na mesma data de sua elei o, ocasi o em que ser o apresentadas as presta es de contas, relat rios e balan o geral do exerc cio anterior, para aprova o.

  3 . O conselho fiscal reunir-se-  ordinariamente duas vezes o ano e extraordinariamente sempre que necess rio, mediante Edital de convoca o afixado na sede, com anteced ncia m nima de 3 dias corridos, devendo haver o registro das reuni es em atas, devidamente arquivadas em livro pr prio.

**Art. 32.** Compete ao conselho fiscal:

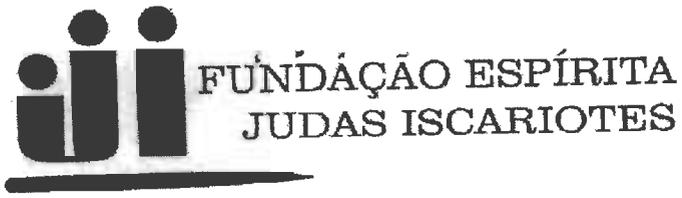
- I - Examinar os livros de escritura o cont bil/fiscal da Funda o;
- II - Dar parecer sobre a presta o de contas, opinando sobre a aplica o, onera o, aliena o ou aquisi o de bens m veis e im veis pelo conselho diretor;

Página 000022/00024  
 75820  
 10/02/2023

Protocolo nº 75820 de 26/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75820 em 10/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Latado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,60	R\$ 66,55	R\$ 45,48	R\$ 12,32	R\$ 15,96	R\$ 11,25	R\$ 11,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,82



- III - Fiscalizar as contas e livros contábeis, dar parecer no relatório, contas e balanços trimestrais e anuais da Fundação apresentados ao conselho diretor, pelo Tesoureiro;
- IV - Participar de forma opcional nas reuniões do conselho diretor, podendo discutir e opinar sobre os assuntos em pauta, não exercendo voto nas decisões;
- V - Acatar as incumbências do conselho diretor em circunstâncias que se fizerem indispensáveis;
- VI - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos;
- VII - Emitir opiniões sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, trimestral e anualmente, sobre as operações patrimoniais realizadas, exarando pareceres para os organismos superiores da entidade, tendo acesso a toda documentação da Fundação.
- VIII - Convocar extraordinariamente a assembleia geral;
- IX - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do conselho diretor.

**Art. 33.** Os membros do conselho fiscal e seus suplentes, sempre que possível, deverão frequentar os trabalhos que se realizarem na sede da Fundação e colaborarem eficientemente no progresso da entidade a que estão ligados por deveres morais, em todos os seus departamentos.

**Art. 34.** Os membros do conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Fundação.

**CAPÍTULO VII  
 DA PERDA DO MANDATO**

**Art. 35.** Os membros do conselho diretor e do conselho fiscal poderão ser substituídos durante o mandato, pelos seguintes motivos:

- I- Por falecimento;
- II- Por renúncia protocolada na secretaria da Fundação, que a submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação da assembleia geral;
- III- Por abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em três reuniões consecutivas;
- IV- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- V- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais e quaisquer outros motivos violadores dos princípios da Fundação.

§ 1º. A perda do mandato será declarada pela assembleia geral, convocada para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa, especialmente no que se trata dos itens "IV" e "V" deste artigo.

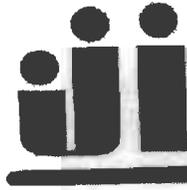
§ 2º. Será obrigatória a convocação de assembleia geral extraordinária, para recomposição dos conselhos diretor e fiscal, em caso de vacância superior a 2 (dois) membros do conselho diretor e 2 (dois) do conselho fiscal, verificando prazo superior a 90 (noventa) dias para o término do mandato do cargo em vacância.

*[Handwritten signatures]*



Protocolo nº 75820 de 26/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75820 em 10/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 233,60	RS 66,55	RS 45,48	RS 17,32	RS 15,96	RS 11,25	RS 11,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 396,82



# FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES

## CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELETIVO

**Art. 36.** O mandato do conselho diretor e do conselho fiscal será de 2 (dois) anos, sendo facultada reeleições consecutivas de qualquer um de seus membros.

**Art. 37.** Os membros do conselho fiscal e conselho diretor deverão ser membros efetivos e estar em atividade na Fundação, há pelo menos doze meses, observados os demais requisitos previstos neste estatuto.

**Art. 38.** A eleição dos membros do conselho diretor e do conselho fiscal, será realizada por chapa, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal, junto à secretaria da Fundação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da primeira convocação da assembleia.

§ 1º. Para cada chapa candidata, será destinado período não superior a 30 (trinta) minutos, para apresentação de sua plataforma de trabalho.

§ 2º. A eleição será realizada por votação secreta.

§ 3º. Será vencedor aquele que obtiver a maioria de votos dos presentes.

§ 4º. Para concorrer ao cargo de presidente será necessário que o candidato seja membro efetivo e que participe, no mínimo, há doze meses na Fundação, além de outros requisitos elencados neste estatuto.

§ 5º. Não havendo inscrição de chapas, a eleição ocorrerá na forma de inscrição individual, sendo candidatos aos cargos individuais do conselho diretor e conselho fiscal todos os membros presentes à assembleia, respeitadas as disposições estatutárias.

§ 6º. A impugnação da chapa eleita, deve ser feita por escrito e protocolada na secretaria da Fundação, por qualquer membro, que deverá fundamentar os motivos de sua impugnação, em até 2 (dois) dias corridos após a assembleia de eleição, que será encaminhada à comissão constituída para analisa-la.

§ 7º. Sendo constatada a irregularidade da chapa, será convocada nova assembleia de eleição, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o mandato dos conselhos diretor e fiscal em exercício ser prorrogado até a posse dos novos conselhos.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39** Caso a finalidade da Fundação se torne ilícita, impossível ou inútil, o órgão do Ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção. Em caso de dissolução ou de extinção da Fundação, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas, preferencialmente que tenha sede e exerça atividades no município de Franca, ou algum outro do Estado de São Paulo, ou a entidades públicas.

Página 000024/00024  75820 10/02/2023											Protocolo nº 75820 de 26/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75820 em 10/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.										
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total												
R\$ 233,60	R\$ 66,55	R\$ 43,48	R\$ 12,32	R\$ 15,96	R\$ 11,25	R\$ 11,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,82												

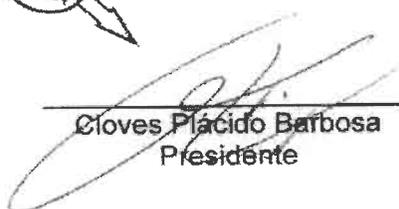


## FUNDÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES

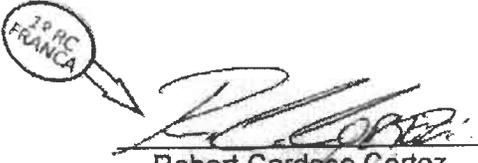
**Art. 40.** Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho diretor e referendados pela assembleia geral.

**Art. 41.** Os efeitos decorrentes das modificações constantes do presente estatuto passarão a vigorar a partir da próxima assembleia de eleição e posse.

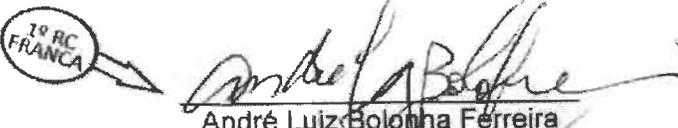
Franca/SP, 22 de janeiro de 2023.



**Clóves Plácido Barbosa**  
Presidente



**Robert Cardoso Cortez**  
Secretário



**André Luiz Bolonha Ferreira**  
OAB/SP: 246.140



**Murilo César Lemos Jorge**  
Promotor de Justiça

**1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO** | Oficial Inteiro: Emerson Acosta  
R. Manoel Balthaz, 1604 - Centro - Franca - SP - Cx. 14400-579 - Fone: (16) 3722-2833 - Fax: (16) 3722-2834

Reconheço por semelhança a firma de **CLOVES PLACIDO BARBOSA, ROBERT CARDOSO CORTES, ANDRE LUIZ BOLOSHA FERREIRA**, \* \* \* \* \*

Total R\$ 24,33

Franca, 25 de janeiro de 2023. - 2258010230 011

**Renata Aparecida Neves - Escrevente Autorizada**







# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA

Oficial de Registro: Lincoln Bueno Alves

Rua Thomaz Gonzaga, 2071 - Centro

Tel.: (16) 3712-4888 - Email: [criaf1@lregistrodefranca.com.br](mailto:criaf1@lregistrodefranca.com.br) - Site:

[www.lregistrodefranca.com.br](http://www.lregistrodefranca.com.br)

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 75927 de 10/03/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **10 (dez) páginas**, foi apresentado em 28/02/2023, o qual foi protocolado sob nº 75927, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **75927** e averbado no registro primitivo nº 76 no Livro A deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA na presente data.

Apresentante  
**FUNDACAO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES**

Natureza  
Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: FUNDACAO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES

Franca, 10 de março de 2023

Assinado eletronicamente

MARCIO ROBERTO DE MELO  
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 82,79	R\$ 23,58	R\$ 16,11	R\$ 4,37	R\$ 5,66
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,98	R\$ 4,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,61



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[rtdbrasil.org.br/certidaoregistro](http://rtdbrasil.org.br/certidaoregistro)  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**75927**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

[selodigital.tjsp.jus.br](http://selodigital.tjsp.jus.br)

Selo Digital

**1110134TIYL000021005AL23U**



## EDITAIS

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.406, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de créditos adicionais, no valor total de até R\$ 1.680.000,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) nas seguintes classificações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2252 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Estado  
44505200 Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 028010682 TR.EMENDA 202306045794 DEP.MARCIA LIA - ADEFI - 1/53/98682-8 R\$ 100.000,00  
Fonte: 028010683 TR.EMENDA 202303047481 DEP.DELEGADA GRACIELA - FEJI - 1/53/98682-8 R\$ 280.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado às transferências do Governo do Estado de São Paulo, fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte classificação:

020504 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, ARTE, CULTURA E LAZER  
278122028 DESPORTO COMUNITÁRIO  
1213 Construção e Ampliação de Áreas de Esporte  
Fonte: 058000681 TR. EMENDA ESPECIAL 202337350006 - NILTO TATTO  
44905100 Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado à transferência da União, fonte 05 – Transferências e Convênios Federais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte classificação:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE  
185412059 PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL  
1233 Obras e Serviços de Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental  
Fonte: 028010664 EMENDA 2023.060.45728 - MÁRCIA LIA - 53/101089-1  
44905200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado à transferência do Governo do Estado de São Paulo, fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte classificação:

020504 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, ARTE, CULTURA E LAZER  
278122028 DESPORTO COMUNITÁRIO  
1213 Construção e Ampliação de Áreas de Esporte  
Fonte: 058000655 TR. EMENDA 202239280001 - CARLA ZAMBELLI - 672005-8  
44905100 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado à transferência da União, fonte 05 – Transferências e Convênios Federais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte classificação:

021101 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA  
041222061 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA  
1234 Construções, Ampliações e Equipam. da Secretaria de Segurança  
Fonte: 058000653 TR. EMENDA 202290600001 - GUILHERME DERRITE - 672005-8  
44905100 Obras e Instalações R\$ 200.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado à transferência da União, fonte 05 – Transferências e Convênios Federais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) na seguinte classificação:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE  
103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
2266 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados  
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 083000685 EMENDA IMPOSITIVA (I2-L35) - SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1 R\$ 300.000,00  
Fonte: 083000686 EMENDA IMPOSITIVA (I2-L51) - SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1 R\$ 250.000,00

§ 1º A destinação se dará através de abertura de créditos adicionais, mediante anulações no mesmo programa, "103022036 Rede de Atenção às Urgências e Serviços Especializados", da Secretaria Municipal de Saúde, na ação "3216 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor – Saúde", fontes "083000552 Emenda Impositiva (I2-L51) - 1/53/160.241-1", no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e "083000553 Emenda Impositiva (I2-L35) - 1/53/160.241-1", no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 2º Ficam convalidadas as destinações de recursos, aprovadas através de Emendas vinculadas ao art. 146 da Lei Orgânica do Município de Franca, de acordo com as alterações orçamentárias promovidas na forma deste artigo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais suplementares, nos mesmos programas orçamentários referidos nos artigos 1º ao 5º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fonte e limite o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2023.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar as parcerias com as entidades sem fins lucrativos Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região – ADEFI e Fundação Espírita Judas Iscariotes, em conformidade com os recursos previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 23 de agosto de 2023.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13  
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito  
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo  
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB - 46.013 e Chefe do Setor de  
Imprensa Social  
Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial  
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial  
Marcelo Antonio Domiciano - Chefe do Setor de Cerimonial Público  
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator  
José Comparini - Fotógrafo

#### Publicações

e-mail: [diariooficial@franca.sp.gov.br](mailto:diariooficial@franca.sp.gov.br)  
Tel. (18) 3711-9088  
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

[www.franca.sp.gov.br/diariooficial](http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial)

Apoio à Imprensa: [imprensa@franca.sp.gov.br](mailto:imprensa@franca.sp.gov.br)  
Tel. (18) 3711-9130

### Poder Executivo

Alexandra Augusto Ferreira - Prefeita  
Everton de Paula - Vice-Prefeito  
Cynthia Mihim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade  
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete  
Peterson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos  
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social  
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento  
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação  
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças  
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura  
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente  
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município  
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde  
Marcus A. M. de Araújo - Secretário de Segurança  
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF  
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

### Poder Legislativo Mesa Diretora

Carlinho Patrópols Farnácia - Presidente  
Pastor Palamoni - Vice-Presidente  
Luiz Amaral - 1º Secretário  
Lindsay Cardoso - 2ª Secretária

MUNICÍPIO DE  
FRANCA:4797  
0769000104

Digitally signed by  
MUNICÍPIO DE  
FRANCA:47970769000104  
Date: 2023.08.23 08:31:58  
+03'00'

## AÇÃO SOCIAL

PORTARIA SEDAS Nº 02/2021 SEDAS/PMF, DE 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de gestor das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação estabelecidos através da Secretaria de Ação Social.

GISLAINE ALVES LIPORONI PERES, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear **gestora** das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecidas pela Secretaria de Ação Social, a Sra. **ANA PAULA PINTO MARAFIGA RIBEIRO**, Assistente Social, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art. 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Ação Social, aos 31 de março de 2021  
GISLAINE ALVES LIPORONI PERES  
Secretária Municipal de Ação Social

## EDUCAÇÃO

COMUNICADO - ASSEMBLEIA PÚBLICA CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB 06/04

Convocamos representantes dos segmentos abaixo relacionados, devidamente inscritos, para participarem da Assembleia Pública, que será realizada com o objetivo de instituir novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Franca, para mandato até 31 de dezembro de 2022.

A Assembleia Pública será realizada por videoconferência, através do link <https://us02web.zoom.us/j/7790257773>.

Segmentos:

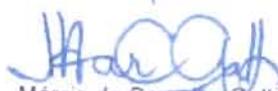
- Professores da Educação Básica Pública do município;
- Diretores das Escolas Básicas Públicas do município;
- Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas do município;
- Pais, ou responsáveis, de Alunos das Educação Básica Pública;
- Estudantes da Educação Básica Pública do município (emancipados);
- Organizações da Sociedade Civil.

Data 06/04/2021

Horário às 8hs

Link: <https://us02web.zoom.us/j/7790257773>

Obs: A sala de videoconferência estará disponível com 30 minutos de antecedência, para acesso e conferência de dados.



Márcia de Carvalho Gatti  
Secretaria Municipal de Educação

## FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

Franca, 26 de Março de 2021

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA  
Processo n.º 537/2020

Após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde de

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de fevereiro de 2021.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 091 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 065 de 8 de fevereiro de 2021, com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação firmados no âmbito da Secretaria de Ação Social, em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 2º, e alínea "h" do inciso V do art. 35, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento descrita no Artigo 1º os servidores abaixo relacionados:

- JANDIRA DE ALMEIDA RAMOS – Assessora de Gabinete da SEDAS.
- ALBA VALERIA OLIVEIRA RUIZ – Assistente Social da SEDAS.
- JUSSARA BARRETO – Seção de Gestão Administrativa, Financeira e Logística

Art. 3º - Essas disposições entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de fevereiro de 2021.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

**AÇÃO SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Franca/SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;  
Considerando a Convocação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para 12ª Conferência Nacional de Assistência Social de 2021 com o tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Constituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Franca, que será assim composta:

I – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Oiter Cassiano Marques – representante da sociedade civil – Trabalhadores(as) da Assistência Social.

II – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Maria Aparecida Moraes Oliveira – representante do poder público – Unidade Municipal de Assistência Social.

III – Conselheiros(as) do Poder Público:

- Jandira de Almeida Ramos – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social;
- Éder Furtado Ribeiro – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social;
- Ana Paula Pinto Marafija Ribeiro – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social



**PORTARIA Nº 048, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa servidor para exercer, em substituição, o cargo de Controlador Geral do Município, junto ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º Fica DESIGNADO o servidor Eder Batista Gomes, chapa 12.532, para exercer, em substituição, o cargo de Controlador Geral do Município, junto ao Gabinete do Prefeito, pelo período de 23 de fevereiro a 09 de março de 2023, em razão das férias da titular do cargo a servidora Ana Flávia Silva de Souza, chapa 10.138.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 17 de fevereiro de 2023  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 049, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação em substituição para Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 080/2023 da Secretaria de Ação Social;

**RESOLVE**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação firmados no âmbito da Secretaria de Ação Social, em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 2º e alínea "h" do inciso V do art. 35, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Fica designada para compor a Comissão de Monitoramento descrita no Artigo 1º a servidora abaixo relacionada

- LOREN LORRANY DUARTE, em substituição a cidadã JUSSARA BARRETO

Art. 3º Essas disposições entram em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 17 de fevereiro de 2023  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

**EXPEDIENTE**

**Diário Oficial do Município de Franca**

Lei Complementar Nº 233 de 30/12/13  
Decreto Nº 12.113, de 12/03/14

Profundo pelo Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito  
Andressa D. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo  
Kelli Aires R. Fialho - Assessoria Responsável MTR - 45.113 - Chefe do Setor de Informação Social  
Karla Vagner de Oliveira - Chefe do Setor de Informação Social  
Sônia do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial  
Joaquim de Almeida Torquato - Redator  
C. Gendreau - Faleiros

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

**Publicações**

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br  
Tel: (16) 3711.9000 / 3711.9602  
Rua Prefeito Maura, 19 - Jd. Cidade Nova - Franca/SP

Apóio à Imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br  
Tel: (16) 3711.9120

**Poder Executivo**

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito  
Cristiano de Paula - Vice-Prefeito  
Cynthia Milani Furtado - Presidente do Fundo Social e S4-Semeador  
Fernando Luiz Sabbaghi - Chefe de Gabinete  
Petersen Aluis Faccini - Secretário de Administração e Recursos Humanos  
Dolores A. Luperoni Peres - Secretária de Ação Social  
Luciana de C. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento  
Mônica de C. Gatti - Secretária de Educação  
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças  
Nádia Mariana Costa - Secretária de Infraestrutura  
Rafaela Regina Garcia Camê - Secretária de Meio Ambiente  
Cibeleli A. Camargo - Procuradora Geral do Município  
Wagner Souza do Montealegre - Secretário de Saúde  
Maurício M. de Araujo - Secretário de Planejamento  
Mário Bernardino - Presidente da EMSEF  
Maurício Costano - Presidente da FTAC

**Poder Legislativo Mesa Diretora**

Castro Polidoro Yamada - Presidente  
Paulo Halmann - Vice-Presidente  
Luiz Amarel - 1º Secretário  
Líviany Castro - 2º Secretária

16.000 PRO 19

FRANCA 479707

63000131

Logo of the Municipality of Franca, São Paulo, with the text 'Município de Franca' and 'Estado de São Paulo'.

## ACÇÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S

#### RESOLUÇÃO CMAS - N.º 16 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação de Saldos financeiros constantes do Fundo Municipal de Assistência Social provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução até 31 de dezembro de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Portaria 369 de 29 de abril de 2020, que "Dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19";

Considerando Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023, que "Dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes os fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023";

Considerando a Proposta de Reprogramação dos Saldos Remanescentes Relativos aos Recursos transferidos pela União para enfrentamento da Pandemia de COVID-19, para serem aplicados em 2023;

Considerando a deliberação deste colegiado do CMAS na 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2023;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldos remanescentes de recursos financeiros repassados pela União – para enfrentamento da Pandemia de COVID-19, que não foram utilizados e que restaram os seguintes saldos - Equipamentos de Proteção Individual - EPI – R\$ 420,31 (quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos); Alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências – valor: R\$ 16.706,40 (dezesseis mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos); Ações socioassistenciais – valor: R\$ 14.443,29 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), perfazendo um saldo total no valor de R\$ 31.570,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta reais) a ser executado até 31 de dezembro de 2023 e será utilizado na contratação de trabalhadores para compor a Equipe Técnica do Serviço de Abordagem Social.

Parágrafo Único: Os valores para contratação dos trabalhadores serão complementados com recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer deste exercício.

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 16 de junho de 2023.

Roberta Pucci de Melo

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS – Franca/SP

#### RESOLUÇÃO Nº 15 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de transferência de recursos de Emendas Parlamentares repassadas por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Franca/SP para entidades e organizações da sociedade civil de assistência social

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2012, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social 2004 – PNAS - 2004;

Considerando Deliberação CONSEAS/SP Nº 018, de 25 de abril de 2023, que, Dispõe sobre a aprovação da transferência de recursos de demandas e emendas parlamentares do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para Entidades e Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, por meio dos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando as Emendas Parlamentares destinadas às Entidades e Organizações da Sociedade Civil, apresentadas pela Secretaria de Ação Social;

Considerando os Planos de Ações das Entidades relativos as referidas Demandas e Emendas Parlamentares e os Pareceres da Equipe de Gestão, apresentados ao colegiado;

Considerando a deliberação deste colegiado do CMAS na 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2023;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a transferência de recursos de Demandas/Emendas parlamentares do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Franca/SP, destinadas as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

**I - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO**

Código/Nº Emenda: 2023.060.45794

Objeto: Aquisição de um Veículo

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**II – FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ESCARIOTES**

Código/Nº Emenda: 2023.030.47481

Objeto: Aquisição de uma Van Adaptada

Valor: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Artigo 2º - Quaisquer alterações que se fizerem necessárias, serão apresentadas para deliberação do CMAS.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca/SP, 16 de junho de 2023.

Roberta Pucci de Melo

Presidente do CMAS

**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 – ESTAGIÁRIOS**

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA AS DESISTÊNCIAS DE: Maria Fernanda Pacheco Pimenta (Administração), Giovanna Cardozo Silva, Eduarda Calixto Rezende de Araújo, Vinicius Montserrat Lopes, Fernanda Inacio Mota, Fabio Tezzei Talamoni, Kailany Tamiris Teixeira Berbel, Livia Maria Marson Bonifácio, José de Alencar Pereira Junior, Luísa Pontes Gestal Alves de Lima, Gabriela Maria Ferné Fonseca, Natália Cardoso Lopes, Mateus dos Reis Vasconcellos e Laura Picazio (Direito) e Meire Afonso de Almeida Silva (Pedagogia) e CONVOCA os candidatos abaixo nomeados, APROVADOS e CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO nº 001/2023 – ESTAGIÁRIOS, para comparecerem à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Recursos Humanos), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2023, no horário das 8h às 12h, munidos dos seguintes documentos: RG e CPF (original e uma cópia simples), declaração de matrícula original constando o semestre que está cursando e data de expedição atualizada, comprovante de residência (original e cópia), Atestado de Antecedentes Criminais e para os candidatos classificados PCD, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição. Os candidatos deverão apresentar ainda para comprovação da reserva de vagas para candidatos negros, se for o caso, a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura, nos termos do item 1.9.

Classificação	Nome	Curso
6º	Maria Gabriela Campos Nascimento	Ciências Contábeis
153º	Letícia Rodrigues Soares Costa	Direito
154º	Paula Murari Mercuri	Direito
155º	Mariana Marcelino Rosa	Direito
156º	Natalia Lima da Silva	Direito
157º	Luma Borges Oliveira	Direito
158º	Karina Cardoso Paullno	Direito



Prefeitura Municipal de Franca  
Procuradoria Geral

194

**PROCESSO nº 36.201/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Ação Social

**ASSUNTO:** Proposta de celebração de parceria com a Fundação Espirita Judas Iscariotes. Hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

Versam os autos para análise sobre procedimento administrativo de inexigibilidade de chamamento público, a ser realizado com vistas à celebração de Termo de Fomento para dar apoio a Fundação Espirita Judas Iscariotes, à título de repasse, de acordo com a Lei Municipal nº 9.406, de 23 de agosto de 2023, que tem como objetivo a execução do serviço de Acolhimento de Idosos e Instituição de longa permanência.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, importa asseverar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do Administrador Público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria se fundamentam em razão do princípio da deferência



Prefeitura Municipal de Franca  
Procuradoria Geral

195

técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Procuradoria Geral são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o Gestor Público, podendo este adotar orientação diversa dessa emanada no parecer jurídico.

A Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos da minuta de Termo de Fomento que instrui este expediente solicita parecer jurídico acerca do processo de parceria, em especial quanto à caracterização ou não de hipótese de inexigibilidade para a sua celebração.

É o relato do necessário.

De início, importa ressaltar que a Lei federal nº 13.019/14 passou a prever o chamamento público como procedimento prévio necessário para a celebração de grande parte das parcerias entre o Estado e Organizações da Sociedade Civil. Essa mesma lei que prevê a regra do chamamento também contempla hipóteses de dispensa e **inexigibilidade**.

Interessa-nos especificamente o *caput* do art. 31, *verbis*:  
*"Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)".*

Vê-se que o diploma legal alude à "natureza singular do objeto", tomando uma noção - a de 'singularidade' - que já era prevista na Lei federal nº 8.666/93, mais especificamente no art. 25, inc. II, que alude à inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de *natureza singular*. Considerando que existe parca doutrina a respeito da Lei federal nº 13.019, ao mesmo tempo em que sobejam ensinamentos sobre a Lei federal nº 8.666, e considerando que, segundo nos parece, a noção de *objeto singular* não se modifica em função do instrumento que irá formalizar a parceria (se termo de fomento, colaboração, acordo de cooperação, ou contrato), podemos nos aproveitar das lições (acerca de tal conceito) difundidas por comentadores das hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei federal nº 8.666/93.



Assim, conforme doutrina de **Marçal Justen Filho** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Ed. São Paulo: RT, 2016), reproduzida na manifestação inaugural, *"objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível a sua substituição por equivalentes".*

Para **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes** (A inexigibilidade de licitação e a notória especialização. *Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Belo Horizonte, ano 5, n. 53, maio 2006*), *"singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada a noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma".*

Segundo **Mareio Cammarosano** (Conceito e preconceito. *Fórum de Contratação e Gestão Pública -FCGP, Belo Horizonte, ano 15, n. 170, fev. 2016*), *"Para que seja viável uma competição é imprescindível, do ponto de vista lógico mesmo, que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes. Se o objeto pretendido for único, ou se apenas uma pessoa, física ou jurídica, puder atender a Administração Pública, a inviabilidade de competição é manifesta. Tem-se aí singularidade absoluta, do objeto ou do prestador, singularidade essa que também pode decorrer de um fato, evento ou circunstância por força da qual um bem, semelhante a outros, passa a ser único, como uma caneta com a qual um personagem histórico tenha assinado um documento importantíssimo. Mas é de reconhecer também a inviabilidade de competição quando o que a Administração pretenda, não obstante seja do tipo que uma pluralidade de pessoas possa em tese prestar, é algo que necessariamente se apresentará consubstanciando peculiaridades de relevo, singularizantes, consoante o contratado seja A, B, ou C. Peculiaridades de relevo, singularizantes, decorrentes do estilo, da criatividade, da orientação pessoal indissociável de quem, executando um contrato, cumprirá a obrigação assumida necessariamente a seu modo, em rigor incotejável pela impossibilidade de estabelecimento prévio de parâmetros objetivos de comparação hábeis á antecipada identificação de qual haveria de ser considerada a melhor forma de se obter, a final, no futuro, a plena satisfação do objeto do contrato, em razão mesmo de sua natureza."*

O caso em análise, considerando a instrução do expediente e, ainda, a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 9.406, de 23 de agosto de 2023, parece se amoldar a inviabilidade de competição, caracterizando a singularidade exigida.

*JP*



Neste caso a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Quanto à qualificação das partes pactuantes, cumpre perscrutar se enquadra ou não como organização da sociedade civil, dispondo o art. 2º, inc. I, da Lei Federal n. 13.019/2014, a respeito da conceituação necessária, in ver bis:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)  
a) **entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos**, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Neste ínterim, deve-se interpretá-lo em conjunto com o teor do art. 33, da mesma Lei: Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa

19



## Prefeitura Municipal de Franca

### Procuradoria Geral

198

Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Entende-se, que a área técnica ao aprovar o PT certificou-se quanto ao atendimento dessas exigências legais.

Quanto à análise preliminar, o Tribunal de Contas da União (TCU) vem reiteradamente alertando os gestores públicos para a importância da fase de planejamento, pois dela depende a efetividade das fases subsequentes. Veja-se:

3.2.28 A adequada análise técnica das proposições, certificando-se da consistência dos planos de trabalho, da adequabilidade de seus custos e das condições das entidades convenientes para executá-los, constitui a validação do planejamento da ação a ser executada e é a fase de controle mais efetiva e menos onerosa neste tipo de processo: a antecedente. A efetividade das demais fases, a concomitante (acompanhamento e fiscalização da execução) e a subsequente (avaliação de resultados e prestações de contas) dependem fundamentalmente dos parâmetros estabelecidos na primeira fase. Os fatos descritos neste relatório denotam uma correlação do tipo causa e efeito entre a negligência na primeira fase e as irregularidades praticadas nas demais. (TCU, Acórdão 390/2009 - Plenário)

Quanto à existência de causa impeditiva para celebração da parceria, **esta deve ser objeto de análise pela Área Técnica**, cabendo à Organização da Sociedade Civil juntar nos autos toda documentação que comprove a não incidência nas hipóteses de impedimento, de modo a viabilizar a análise para elaboração do parecer técnico. Portanto, após checagem da Administração da veracidade, ao menos em tese, é possível a contratação com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

PP



Prefeitura Municipal de Franca  
Procuradoria Geral

199

Assim sendo, tendo em vista que, de acordo com a Lei sancionada apenas uma entidade é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I – (...).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Quando da efetivação da contratação, deve consignar, nos autos, para o atendimento do art. 35, V, “g” e “h” Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, enquanto representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Da publicação resumida do instrumento. Vale lembrar que é imprescindível que haja respeito a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, se for o caso, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A minuta do Termo de Fomento trazida à colação para análise, considera-se que o mesmo reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, em vigor.

Face ao exposto, feitas as considerações retro, esta Assessoria nos termos do inciso VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, opina pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do procedimento, desde que observadas as recomendações e orientações contidas no presente opinativo, pela a celebração da parceria, com as devidas publicações.

Desse modo, segundo esses entendimentos retro mencionados, são as considerações sobre o tema para

19



## Prefeitura Municipal de Franca Procuradoria Geral

200

apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é "inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão" (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: "Cogitationis poenam nemo patitur" (Ulpiano).

Franca, 31 de agosto de 2023.

Angelica Consuelo Peroni  
Procuradoria Geral do Município